



Receita Federal

PER/DCOMP Web

Ressarcimento de IPI

Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2026

Sumário

1. Introdução	4
2. Prazos	6
3. Conceitos Básicos	7
4. Identificar Documento	9
5. Identificação do Crédito	12
6. Detalhamento no Período	15
6.1 Livro de Apuração de Entrada	15
6.2 Livro de Apuração de Saída	19
6.3 Notas Fiscais de Entrada/Aquisição	22
6.4 Crédito Presumido (no Período)	24
6.5 Notas Fiscais de Créditos Extemporâneos e Demais Créditos	26
6.6 Crédito Presumido Arquivos da IN 419/2004	31
6.7 Crédito Presumido de Matriz não Contribuinte de IPI	32
7. Detalhamento após o Período	33
7.1 Livro de Apuração Sintético	34
7.2 Crédito Presumido (após o Período)	37
8. Estorno de Ressarcimento	39
9. Demonstrativo do Crédito	46
9.1 Estabelecimento contribuinte do IPI	46
9.2 Estabelecimento não contribuinte do IPI	51
10. Caso prático	52
11. Informar e Ordenar Débitos	56
12. Layout para importação de arquivos	57
<i>Livro de Apuração de Entrada - R11</i>	57
<i>Livro de Apuração de Saída - R12</i>	58
<i>Notas Fiscais de Entrada/Aquisição - R13</i>	59
<i>Crédito Presumido (no Período) - R14</i>	60
<i>Notas Fiscais de Créditos Extemporâneos e Demais Créditos - R15</i>	61
<i>Crédito Presumido Arquivos da IN 419/2004 – Notas Fiscais de Exportação Direta</i>	62
<i>Crédito Presumido Arquivos da IN 419/2004 – Exportações Diretas</i>	63
<i>Crédito Presumido Arquivos da IN 419/2004 – Notas Fiscais de Venda para ECE</i>	64
<i>Crédito Presumido Arquivos da IN 419/2004 – Notas Fiscais de Transferência</i>	65

Sumário

<i>Livro de Apuração Sintético - R21</i>	66
<i>Crédito Presumido (após o Período) - R22</i>	68
13. Histórico de alterações	69

1. Introdução

Os créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), escriturados na forma da legislação específica, podem ser utilizados pelo estabelecimento que os escriturou na **dedução**, em sua escrita fiscal, dos débitos de IPI decorrentes das saídas de produtos tributados.

Os créditos do IPI que, ao final de um período de apuração, remanescerem da dedução, podem ser mantidos na escrita fiscal do estabelecimento, para posterior dedução de débitos do IPI relativos a períodos de apuração subsequentes (arts. 40 e 41 da [Instrução Normativa RFB nº 2.055/2021](#)).

Alternativamente à manutenção na escrita fiscal, os créditos podem ser **transferidos** a outro estabelecimento da pessoa jurídica, somente para dedução de débitos do IPI, caso se refiram a (art. 42 da [Instrução Normativa RFB nº 2.055/2021](#)):

- Créditos presumidos do IPI apurados pela matriz ([Lei nº 9.363/1996](#), [Lei nº 10.276/2001](#) e incisos III a VIII do caput do art. 12 do [Decreto nº 7.819, de 3 de outubro de 2012](#)); e
- Créditos decorrentes de estímulos fiscais na área do IPI a que se refere o art. 1º da Portaria MF nº 134/1992.

Remanescendo, ao final do trimestre, créditos do IPI passíveis de ressarcimento após efetuadas as deduções e transferências, o estabelecimento matriz da pessoa jurídica pode, a seu critério, formular pedido de **ressarcimento**.

O pedido de ressarcimento é individualizado para cada estabelecimento da pessoa jurídica (matriz e filiais), mas sempre deve ser transmitido pelo estabelecimento matriz.

Poderão compor o saldo credor passível de ressarcimento somente os:

- Créditos do IPI relativos a entradas de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem para industrialização; e
- Créditos presumidos do IPI ([Lei nº 9.363/1996](#), [Lei nº 10.276/2001](#), inciso IX do art. 1º da [Lei nº 9.440/1997](#) e incisos III a VIII do caput do art. 12 do [Decreto nº 7.819, de 3 de outubro de 2012](#)), excluídos os valores recebidos por transferência da matriz.

Após transmissão do pedido de ressarcimento, é facultada a utilização do crédito em declaração de **compensação**, caso a intenção seja utilizar o crédito para quitar débito(s) vencido(s) ou a vencer. É obrigatória a formalização do pedido de ressarcimento antes da declaração de compensação (art. 44, § 3º, da [Instrução Normativa RFB nº 2.055/2021](#)).

Desde 06 de fevereiro de 2026, é possível elaborar o pedido de ressarcimento de IPI pelo PER/DCOMP Web, que já contemplava também a declaração de compensação. Dessa forma, não é mais necessário utilizar o PGD PER/DCOMP para o crédito de IPI.

O documento retificador, cujo original foi elaborado no PGD PER/DCOMP, também pode ser transmitido por meio do PER/DCOMP Web.

Embora o PGD PER/DCOMP ainda permita a transmissão de pedidos de ressarcimento de IPI, é recomendável que o contribuinte passe a utilizar exclusivamente o PER/DCOMP Web, pois oferece interface gráfica mais amigável, recuperação de informações constantes na base de dados da Receita Federal, consulta e impressão PDF dos documentos transmitidos, dispensa de instalação de programa no computador do usuário, dentre outras facilidades de preenchimento.

Atenção! *Caso o documento já tenha sido transmitido pelo PGD, não é necessário retificá-lo ou cancelá-lo, porque possui os mesmos efeitos legais do PER/DCOMP Web.*

Se considerar necessário, antes de prosseguir, consulte [aqui](#) algumas orientações iniciais sobre o Portal e-CAC e o PER/DCOMP Web.

Caso o crédito seja relativo a estabelecimento contribuinte do IPI, é obrigatória a transmissão da **EFD-ICMS/IPI** antes da apresentação do pedido de ressarcimento, na qual esteja demonstrado o direito creditório de acordo com o período de apuração (art. 45 da [Instrução Normativa RFB nº 2.055/2021](#)).

As orientações de preenchimento deste Manual se aplicam unicamente ao PER/DCOMP Web. Para orientações de preenchimento do PGD PER/DCOMP, verifique o menu Ajuda do programa.

2. Prazos

O prazo para apresentação do pedido de ressarcimento é de 5 (cinco) anos, contados a partir do encerramento do trimestre de apuração (art. 1º do [Decreto nº 20.910/1932](#)).

Conforme art. 67 da [Instrução Normativa RFB nº 2.055/2021](#), a declaração de compensação poderá ser formalizada a qualquer tempo, desde que:

- O pedido de ressarcimento não tenha sido indeferido ou;
- O pedido de ressarcimento, se deferido, não tenha sido pago ou utilizado em compensação de ofício.

3. Conceitos Básicos

O IPI é um tributo que se caracteriza pela apuração não cumulativa. A cada mês são escriturados créditos e débitos, e o confronto desses registros, somados a possíveis saldos de períodos anteriores, é que determina se o contribuinte tem em seu favor créditos (ressarcíveis ou não) ou débitos (para os quais deve efetuar recolhimentos).

Esse é um processo contínuo: o resultado ao final de um período é transportado para o período seguinte; o saldo final de um trimestre corresponde ao saldo inicial do próximo trimestre.

TRIMESTRE 1			TRIMESTRE 2
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
Saldo inicial	10.000	12.000	9.000
(+) Entradas (crédito)	5.000	4.000	8.000
(-) Saídas (débito)	3.000	7.000	2.000
(=) Saldo final	12.000	9.000	15.000
			20.000

Em um pedido de ressarcimento (PER) de IPI, há três períodos a serem considerados, em relação aos quais o contribuinte deve apresentar informações no preenchimento do pedido:

Período de apuração do crédito ou trimestre do crédito

É o trimestre a que o crédito se refere. Para esse período, o contribuinte deve preencher, no PER, por período mensal, as informações detalhadas sobre a apuração de créditos e débitos, notas fiscais de entrada que dão suporte ao crédito e outras que se mostrem pertinentes.

No PER/DCOMP Web, as informações do período são prestadas nas abas **Detalhamento no Período** e **Estorno de Ressarcimento**.

Período após o trimestre do crédito

É o período compreendido desde o início do mês subsequente ao encerramento do trimestre do crédito:

- **Se o PER em preenchimento for original** -> até o mês anterior ao de transmissão do PER em preenchimento;
- **Se o PER em preenchimento for retificador** -> até o mês anterior ao de transmissão do PER a ser retificado (original).

Novamente o contribuinte deve prestar informações mensais, mas, nesse caso, agregadas, referentes aos créditos e débitos dos meses posteriores ao trimestre do crédito.

No PER/DCOMP Web, as informações após o período são prestadas nas abas **Detalhamento após o Período** e **Estorno de Ressarcimento**.

PA corrente ou mês corrente

Corresponde ao:

- **Se o PER em preenchimento for original -> mês atual;**
- **Se o PER em preenchimento for retificador -> mês de transmissão do PER a ser retificado (original).**

Para o mês corrente, a única informação requerida é a relação de PER transmitidos naquele mês, se porventura houver, independentemente do trimestre do crédito.

No PER/DCOMP Web, esses PER devem ser informados na aba **Estorno de Ressarcimento**.

Caso o contribuinte esteja preenchendo um PER retificador, só deve ser informado um outro PER transmitido no mesmo dia do PER original se seu horário de transmissão for anterior ao de transmissão do PER original (considerando data/hora/minuto/segundo).

4. Identificar Documento

Inicialmente, selecione Pedido de Ressarcimento ou Declaração de Compensação.

Que documento deseja criar?

Que documento deseja criar?

Documento Retificador?

Responda "Sim" apenas se o PER/DCOMP está sendo elaborado para corrigir as informações de um outro PER/DCOMP que já foi transmitido. Caso contrário, responda "Não".

Se respondido "Sim", será necessário também informar o número do PER/DCOMP que se deseja retificar. Nessa situação, caso seja informado o número de um documento que também seja retificador, o PER/DCOMP Web irá recuperar o número do documento original correspondente, que é o que deve constar no campo.

Atenção! O PER/DCOMP não poderá ser retificado se já tiver sido analisado pela Receita Federal, ou se o contribuinte tiver sido intimado para apresentar documentos ou esclarecimentos relativos ao PER/DCOMP.

Documento Retificador?*

Sim Não

Número do documento a ser retificado*

99999.99999.999999.9.9.99-9999

Tipo de Crédito

Selecione "Ressarcimento de IPI".

Tipo de Crédito*

Ressarcimento de IPI

Apelido para Identificação do Documento

Trata-se de texto livre, que ajuda o contribuinte a identificar o documento que está sendo preenchido. Com o apelido, será mais fácil localizar o documento na área **Visualizar Documentos**.

Apelido para Identificação do Documento*

Qualificação do Contribuinte

Selecione, dentre as opções apresentadas, aquela que mais se enquadra na atividade exercida pela Pessoa Jurídica. Não havendo uma qualificação específica, selecione "Outra Qualificação".

Qualificação do Contribuinte*

Selecione...

Selecionar...

Financeira

Sociedade Seguradora, de Capitalização ou Entidade Aberta de Previdência Complementar (com fins lucrativos)

Corretora Autônoma de Seguros

Entidade Fechada de Previdência Complementar ou Entidade Aberta de Previdência Complementar (sem fins lucrativos)

Sociedade Cooperativa de Trabalho

Sociedade Cooperativa Agropecuária ou de Consumo

Demais Sociedades Cooperativas

Órgão Público, Autarquia e Fundação Pública

Associações de Profissionais ou Assemelhadas

Outra Qualificação

Detalhamento do Crédito

No pedido de ressarcimento de IPI, considerando que deve ser apresentado antes da declaração de compensação, a única possibilidade é indicar que *o crédito será detalhado neste documento*.

Detalhamento do Crédito*

O crédito será detalhado neste documento



Na declaração de compensação, pressupõe-se que já houve a transmissão do pedido de ressarcimento, razão pela qual a única possibilidade é indicar que *o crédito já foi detalhado em PER/DCOMP anterior*.

Detalhamento do Crédito*

O crédito já foi detalhado em PER/DCOMP anterior



Número do PER/DCOMP Anterior que Detalha o Crédito

No preenchimento da declaração de compensação, será necessário indicar, no campo a seguir, o número do pedido de ressarcimento **original** previamente transmitido. Mesmo que tal pedido tenha sido retificado, informe sempre o número do pedido **original**:

Número do PER/DCOMP Anterior que Detalha o Crédito*

99999.99999.999999.9.9.99-9999

Pessoa Jurídica Extinta por Liquidação Voluntária?

Campo exclusivo para pedido de ressarcimento. Caso a pessoa jurídica tenha sido baixada por liquidação voluntária, informe "Sim", para que, na etapa "Informar Dados Gerais", seja habilitado campo específico para informação dos dados bancários dos beneficiários.

Pessoa Jurídica Extinta por Liquidação Voluntária?*

Sim Não

Crédito com fundamento em inconstitucionalidade de lei

Depois de clicar em "Prosseguir", será exibida esta pergunta, que elenca situações em que não é permitido o PER/DCOMP. Se o crédito a ser informado não se enquadrar nas situações descritas, responda "Não" e selecione "OK" para prosseguir.

Não é permitido indicar crédito que tiver por fundamento a alegação de inconstitucionalidade de lei, exceto nos casos em que a lei:

- 1) Tenha sido declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em ação direta de inconstitucionalidade ou em ação declaratória de constitucionalidade;
- 2) Tenha tido sua execução suspensa pelo Senado Federal;
- 3) Tenha sido julgada inconstitucional em sentença judicial transitada em julgado a favor do contribuinte; OU
- 4) Seja objeto de súmula vinculante aprovada pelo Supremo Tribunal Federal nos termos do art. 103-A da Constituição Federal.

O crédito que você deseja identificar tem por fundamento a alegação de inconstitucionalidade de lei que NÃO esteja contemplada nas exceções acima apontadas?

Sim Não

[Cancelar](#)

[OK](#)

5. Identificação do Crédito

Identificação do Crédito	Demonstrativo do Crédito
--	--

Detentor do Crédito*

Selecionar...

Periodo de Apuração

Trimestre*	Ano*
Selecionar...	Selecionar...

- O Contribuinte não está litigando em Processo Judicial ou Administrativo sobre matéria que possa alterar o valor a ser Ressarcido/Compensado
- Estabelecimento tinha condição de Matriz perante o CNPJ no trimestre do crédito
- Matriz contribuinte do IPI no trimestre do crédito
- Empresa não optante pelo Simples no trimestre do crédito

Detentor do Crédito

Se o crédito pertence originariamente ao CNPJ da Pessoa Jurídica que acessou o PER/DCOMP Web, selecione "Crédito apurado pelo próprio contribuinte".

Se o crédito pertence originariamente a um CNPJ sucedido pela Pessoa Jurídica que acessou o PER/DCOMP Web, selecione "Crédito apurado por empresa sucedida".

Nesse caso, será necessário informar os dados do evento de sucessão (incorporação, fusão, cisão total ou cisão parcial). Os dados informados serão confirmados no cadastro CNPJ. Por isso, é necessário que o evento de sucessão tenha sido previamente informado à Receita Federal pelos [meios próprios](#).

Detentor do Crédito*

Crédito apurado pelo próprio contribuinte

Selecionar...

Crédito apurado pelo próprio contribuinte

Crédito apurado por empresa sucedida

Atenção! Em **CNPJ da Sucedita**, informe o número de inscrição do estabelecimento sucedido ao qual pertencia o Livro de Registro de Apuração do IPI (RAIPI), mesmo que esse estabelecimento seja filial.

CNPJ do Detentor

Informe o número de inscrição do estabelecimento detentor do crédito. Na hipótese de o detentor do crédito ser filial, deve ser informado o CNPJ dessa filial.

Caso tenha sido informado, no campo anterior, que o crédito foi apurado por empresa sucedida, informe o mesmo número de inscrição do campo **CNPJ da Sucedida**, **exceto** se o estabelecimento sucedido tiver continuado suas atividades, situação em que deverá constar no campo **CNPJ do Detentor** o novo CNPJ filial cadastrado, vinculado ao CNPJ da empresa sucessora.

CNPJ do Detentor

99.999.999/9999-99

Período de Apuração

Informe o trimestre e o ano de referência do crédito.

Período de Apuração

Trimestre* Ano*

Selecione

Selecione

Existência de litígio

O PER/DCOMP só poderá ser apresentado caso o valor do crédito não seja discutido em processo judicial ou administrativo. O contribuinte deverá atestar tal condição assinalando o campo.

O Contribuinte não está litigando em Processo Judicial ou Administrativo sobre matéria que possa alterar o valor a ser Ressarcido/Compensado

Estabelecimento matriz ou filial

Campo exclusivo para pedido de ressarcimento. Assinale o campo se o estabelecimento detentor do crédito (**CNPJ do Detentor**) for um estabelecimento **matriz** perante o CNPJ. Considere a condição existente no trimestre do crédito.

Estabelecimento tinha condição de Matriz perante o CNPJ no trimestre do crédito

Matriz contribuinte do IPI

Campo exclusivo para pedido de ressarcimento. Se, no campo anterior, foi indicado que o estabelecimento é matriz, o campo será habilitado e deve ser assinalado apenas se a matriz for contribuinte do IPI (estabelecimento industrial ou equiparado).

[Matriz contribuinte do IPI no trimestre do crédito](#)

Não opção pelo Simples Nacional

Campo exclusivo para pedido de ressarcimento. É assinalado automaticamente pelo PER/DCOMP Web caso o contribuinte **não** conste como optante pelo Simples Nacional no trimestre do crédito.

Quando não assinalado, não será permitido prosseguir com o pedido em razão de expressa vedação legal ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 23, caput](#)).

[Empresa não optante pelo Simples no trimestre do crédito](#)

6. Detalhamento no Período

Identificação do Crédito **Detalhamento no Período** Detalhamento após o Período Estorno de Ressarcimento Demonstrativo do Crédito

[Livro de Apuração de Entrada](#) [Livro de Apuração de Saída](#) [Notas Fiscais de Entrada/Aquisição](#) [Crédito Presumido](#) [Notas Fiscais de Créditos Extemporâneos e Demais Créditos](#) [Crédito Presumido Arquivos da IN 419/2004](#)

O detalhamento no período corresponde aos créditos e débitos escriturados nos três meses que compõem o período de apuração do crédito (trimestre do crédito).

Por exemplo, caso o trimestre do crédito indicado na aba **Identificação do Crédito** seja o 1º trimestre/2025, as informações a serem prestadas são as relativas aos meses de Janeiro/2025, Fevereiro/2025 e Março/2025.

6.1 Livro de Apuração de Entrada

Esta aba coleta informações dos créditos relativos aos três meses que compõem o trimestre do crédito, conforme indicado na aba **Identificação do Crédito**, e deverá espelhar a escrituração feita pelo contribuinte no Livro RAIPI – modelo 8.

Movimento no Período

Informe se, em cada mês, houve apuração de créditos. O campo virá com a opção “SIM” selecionada, sendo obrigatório o preenchimento de pelo menos um dos campos do mês. Caso não haja qualquer fato contábil/fiscal a ser informado, deverá ser selecionada a opção “NÃO”, que inibirá todos os demais campos do mês.

Informar Operações

Por meio do botão “Informar Operações”  disponível em cada mês com indicativo de movimento, informe o resumo das notas fiscais de entrada com data de entrada compreendida no mês correspondente, inclusive as operações sem crédito de IPI.

É possível preencher as informações também por meio de importação de arquivo, acionando o botão **Importar Arquivo** . O layout do arquivo pode ser consultado na própria tela  e também está disponível no [Capítulo 12](#) deste Manual.

As informações requeridas são:

Campo	Descrição
CFOP	Selecione o CFOP da nota fiscal.
Operações com Crédito do Imposto	
Base de cálculo	Informe, para o CFOP indicado, o valor total das entradas com créditos, não incluído o IPI creditado.
IPI Creditado	Informe o valor do IPI creditado relativo ao CFOP indicado.

Operações sem Crédito do Imposto	
Isentas ou Não Tributadas	Informe, para o CFOP indicado, o valor das operações quando se tratar de produtos cuja saída do estabelecimento remetente tenha sido beneficiada com isenção do imposto ou esteja amparada por imunidade ou não-incidência, bem como o valor da parcela correspondente à redução da base de cálculo, quando for o caso.
Outras	Informe, para o CFOP indicado, o valor das operações, deduzida a parcela do imposto, se consignada no documento fiscal, quando se tratar de entrada de produtos que não confira ao estabelecimento destinatário crédito do imposto, ou em caso de entrada de produtos cuja saída do estabelecimento remetente tenha sido beneficiada com suspensão do imposto ou com a alíquota zero.

Ao final do preenchimento, acione o botão “Incluir”, ocasião em que será exibida uma nova linha na listagem de registros com as informações do registro incluído.

Caso o CFOP seja ressarcível, é exibido o indicador . São considerados ressarcíveis os CFOP abaixo, pois correspondem a entradas de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem para industrialização:

1.101, 1.111, 1.116, 1.120, 1.122, 1.124, 1.125, 1.151, 1.401, 1.408, 1.651, 1.658, 1.901, 1.902, 1.903, 1.910, 1.911, 1.917, 1.924, 1.925, 2.101, 2.111, 2.116, 2.120, 2.122, 2.124, 2.125, 2.151, 2.401, 2.408, 2.651, 2.658, 2.901, 2.902, 2.903, 2.910, 2.911, 2.917, 2.924, 2.925, 3.101, 3.651

Atenção! Caso haja valores de créditos relativos aos CFOP 1.910, 1.911, 2.910 e 2.911, cujas entradas não sejam utilizadas na industrialização (ex: entradas de bens para uso e consumo), tais valores, **para efeito de preenchimento do PER/DCOMP**, não deverão ser computados com referidos códigos, mas sim nos códigos 1.949 ou 2.949, conforme o caso. Deverá ser registrado no campo "Observações" do Livro RAIFI a informação de que há parcelas de valores de créditos relativos aos CFOP 1.910, 1.911, 2.910 e 2.911 que não são ressarcíveis.

É possível editar as informações prestadas clicando-se no ícone , na linha do registro à direita. Ao lado, está disponível o ícone  para exclusão individual de um registro, caso necessário.

Caso deseje excluir mais de um registro, selecione-os e clique no ícone  disponível ao lado esquerdo da coluna “Ordem”.

Caso deseje excluir todos os registros da tela, sem precisar selecioná-los, utilize o botão

Excluir Todos

disponível na parte superior direita da tela.

Na tela principal da aba, são exibidos os seguintes campos:

Demonstrativo de Créditos

Campo	Descrição
Por Entradas do Mercado Nacional	Campo preenchido pela aplicação, sem possibilidade de edição. Somatório do campo "IPI Creditado" dos CFOP iniciados por 1 ou 2, conforme preenchido pelo contribuinte em Informar Operações .
Por Entradas do Mercado Externo	Campo preenchido pela aplicação, sem possibilidade de edição. Somatório do campo "IPI Creditado" dos CFOP iniciados por 3, conforme preenchido pelo contribuinte em Informar Operações .
Estorno de Débitos	Informe o montante do débito do IPI estornado no mês. O valor deverá corresponder ao somatório dos valores escriturados no item 004 do quadro "Demonstrativo de Créditos" do Livro RAIFI, modelo 8.
Outros Créditos	Campo preenchido pela aplicação, sem possibilidade de edição. Somatório dos campos "Crédito Presumido", "Créditos Extemporâneos" e "Demais Créditos".
Crédito Presumido	Campo preenchido pela aplicação, sem possibilidade de edição. Somatório do campo "Valor do Crédito" da aba Crédito Presumido (no Período) . Ao final da linha é exibido um <i>link</i> para a aba de origem da informação.
Créditos Extemporâneos	Campo preenchido pela aplicação, sem possibilidade de edição. Somatório do campo "Valor do IPI Creditado no Livro RAIFI" da aba Notas Fiscais de Créditos Extemporâneos e Demais Créditos , cuja espécie do crédito seja igual a "Extemporâneo". Ao final da linha é exibido um <i>link</i> para a aba de origem da informação.
Demais Créditos	Campo preenchido pela aplicação, sem possibilidade de edição. Somatório do campo "Valor do IPI Creditado no Livro RAIFI" da aba Notas Fiscais de Créditos Extemporâneos e Demais Créditos , cuja espécie do crédito seja igual a "Crédito Presumido Lei nº 9.440/97" ou "Demais Créditos". Ao final da linha é exibido um <i>link</i> para a aba de origem da informação.
Saldo Credor do Período Anterior	No primeiro mês , se houver um PER transmitido referente ao trimestre imediatamente anterior, a aplicação recupera daquele PER o valor que constou no campo "Saldo Credor" do último mês daquele trimestre, oriundo da aba Livro de Apuração de Saída . Caso o valor recuperado esteja incorreto, o campo poderá ser editado, observando-se que o PER de origem da informação também deve ser retificado, fazendo nele constar o saldo credor correto.

	<p>Contudo, caso o PER de origem já tenha sido objeto de decisão administrativa, não será possível retificá-lo, mas, ainda assim, deve constar o saldo correto no PER em preenchimento.</p> <p>Caso a aplicação não localize um PER referente ao trimestre anterior, o campo estará zerado, cabendo ao contribuinte informar o saldo credor ao final do mês imediatamente anterior ao início do trimestre do crédito.</p> <p>Atenção! Não desconte deste campo qualquer valor relativo a PER transmitido. Pelo contrário, informe o valor “cheio” do saldo antes do PER, informando o valor do PER na aba “Estorno de Ressarcimento”.</p> <p>No segundo e terceiro mês, o campo preenchido pela aplicação, sem possibilidade de edição, com o valor do campo “Saldo Credor” do mês imediatamente anterior, oriundo da aba Livro de Apuração de Saída.</p>
Crédito Total	Campo preenchido pela aplicação, sem possibilidade de edição. Somatório dos campos “Por Entradas do Mercado Nacional”, “Por Entradas do Mercado Externo”, “Estorno de Débitos”, “Outros Créditos” e “Saldo Credor do Período Anterior”.

6.2 Livro de Apuração de Saída

Esta aba coleta informações dos débitos relativos aos três meses que compõem o trimestre do crédito, conforme indicado na aba **Identificação do Crédito**, e deverá espelhar a escrituração feita pelo contribuinte no Livro RAIPI – modelo 8.

Movimento no Período



Informe se, em cada mês, houve apuração de débitos. O campo virá com a opção “SIM” selecionada, sendo obrigatório o preenchimento de pelo menos um dos campos do mês. Caso não haja qualquer fato contábil/fiscal a ser informado, deverá ser selecionada a opção “NÃO”, que inibirá todos os demais campos do mês.

Informar Operações

Por meio do botão “Informar Operações” disponível em cada mês com indicativo de movimento, informe o resumo das notas fiscais de saída com data de saída compreendida no mês correspondente, inclusive as operações sem débito de IPI.

É possível preencher as informações também por meio de importação de arquivo, acionando o botão **Importar Arquivo** . O layout do arquivo pode ser consultado na própria tela e também está disponível no [Capítulo 12](#) deste Manual.

As informações requeridas são:

Campo	Descrição
CFOP	Selecione o CFOP da nota fiscal.
Operações com Débito do Imposto	
Base de cálculo	Informe, para o CFOP indicado, o valor total das saídas com incidência de IPI, não incluído o IPI debitado.
IPI Debitado	Informe o valor do IPI debitado relativo ao CFOP indicado.
Operações sem Débito do Imposto	
Isentas ou Não Tributadas	Informe, para o CFOP indicado, o valor das operações quando se tratar de produtos cuja saída do estabelecimento tenha sido beneficiada com isenção do imposto ou esteja amparada por imunidade ou não-incidência, bem como o valor da parcela correspondente à redução da base de cálculo, quando for o caso.
Outras	Informe, para o CFOP indicado, o valor das operações quando se tratar de produtos cuja saída do estabelecimento tenha sido beneficiada com suspensão do imposto ou com alíquota zero.

Ao final do preenchimento, acione o botão “Incluir”, ocasião em que será exibida uma nova linha na listagem de registros com as informações do registro incluído.

É possível editar as informações prestadas clicando-se no ícone  , na linha do registro à direita. Ao lado, está disponível o ícone  para exclusão individual de um registro, caso necessário.

Caso deseje excluir mais de um registro, selecione-os e clique no ícone  disponível ao lado esquerdo da coluna “Ordem”.

Caso deseje excluir todos os registros da tela, sem precisar selecioná-los, utilize o botão **Excluir Todos** disponível na parte superior direita da tela.

Na tela principal da aba, são exibidos os seguintes campos:

Demonstrativo de Débitos

Campo	Descrição
Por Saídas para o Mercado Nacional	Campo preenchido pela aplicação, sem possibilidade de edição. Somatório do campo "IPI Debitado" dos CFOP iniciados por 5 ou 6, conforme preenchido pelo contribuinte em Informar Operações .
Estorno de Créditos	Informe o montante do crédito do IPI anulado no mês.
Ressarcimento de Créditos	Campo preenchido pela aplicação, sem possibilidade de edição. Somatório do campo “Valor” da aba Estorno de Ressarcimento , relativo aos PER cujo período de escrituração do estorno corresponda ao mês em questão. O valor deverá corresponder ao somatório dos valores escriturados no item 011 do quadro "Demonstrativo de Débitos" do Livro RAIFI, modelo 8. Ao final da linha é exibido um <i>link</i> para a aba de origem da informação.
Outros Débitos	Informe o valor de outros débitos não relacionados nos campos anteriores.

Apuração do Saldo

Campo	Descrição
Débito Total	Campo preenchido pela aplicação, sem possibilidade de edição. Somatório dos campos “Por Saídas para o Mercado Nacional”, “Estorno de Créditos”, “Ressarcimento de Créditos” e “Outros Débitos”.
Crédito Total	Campo preenchido pela aplicação, sem possibilidade de edição. Somatório dos campos “Por Entradas do Mercado Nacional”, “Por Entradas do Mercado Externo”, “Estorno de Débitos”, “Outros Créditos” e “Saldo Credor do Período Anterior”, da aba Livro de Apuração de Entrada .
Saldo Devedor	Campo preenchido pela aplicação, sem possibilidade de edição. Diferença entre “Crédito Total” e “Débito Total”, quando o valor do débito superar o valor do crédito. Nessa situação, o débito deve ser declarado em DCTF/DCTF Web e recolhido por meio de DARF.
Saldo Credor	Campo preenchido pela aplicação, sem possibilidade de edição. Diferença entre “Crédito Total” e “Débito Total”, quando o valor do crédito superar o valor do débito.

6.3 Notas Fiscais de Entrada/Aquisição

Esta aba coleta as notas fiscais com entrada no trimestre do crédito, conforme indicado na aba **Identificação do Crédito**.

Deve haver compatibilidade, para cada CFOP e mês, entre o somatório do valor do IPI creditado informado nesta aba e o somatório do valor do IPI creditado informado na aba **Livro de Apuração de Entrada**.

Por meio do botão **Informar**, informe os dados referentes a todas as notas fiscais de entrada em relação as quais houve aproveitamento de créditos do IPI, não devendo constar as notas fiscais de entrada que não geraram créditos de IPI.

É possível preencher as informações também por meio de importação de arquivo, acionando o botão **Importar Arquivo**. O layout do arquivo pode ser consultado na própria tela  e também está disponível no [Capítulo 12](#) deste Manual.

As informações requeridas são:

Campo	Descrição
CNPJ do Emitente	Informe o CNPJ do emitente da nota fiscal de entrada. Quando se tratar de produto importado, o CNPJ a ser informado é o do estabelecimento importador emitente da nota fiscal de entrada relativa às mercadorias importadas.
Nº da Nota Fiscal	Informe o número da nota fiscal.
Série/Subsérie	Informe a série/subsérie da nota fiscal, se houver.
Data de Emissão	Informe a data de emissão da nota fiscal.
Data de Entrada	Informe a data de entrada da nota fiscal, que deve estar compreendida em um dos meses do trimestre do crédito.
CFOP	Selecione o CFOP relativo à operação de entrada no estabelecimento industrial. O CFOP informado será aquele atribuído pelo contribuinte à operação escriturada no Livro de Registro de Entradas.
Valor Total	Informe o valor total da entrada, incluindo o valor do IPI.
Valor do IPI Destacado	Informe o valor total do IPI destacado na nota fiscal de entrada.
Valor do IPI Creditado no Livro RAIFI	Informe o valor total do IPI creditado no Livro RAIFI relativo à nota fiscal, mesmo que não tenha havido destaque desse valor na nota fiscal, como no caso de aquisição de bens adquiridos de estabelecimentos comerciais atacadistas.

Ao final do preenchimento, acione o botão “Incluir”, ocasião em que será exibida uma nova linha na listagem de registros com as informações do registro incluído.

Caso o CFOP seja ressarcível, é exibido o indicador . São considerados ressarcíveis os CFOP abaixo, pois correspondem a entradas de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem para industrialização:

1.101, 1.111, 1.116, 1.120, 1.122, 1.124, 1.125, 1.151, 1.401, 1.408, 1.651, 1.658, 1.901, 1.902, 1.903, 1.910, 1.911, 1.917, 1.924, 1.925, 2.101, 2.111, 2.116, 2.120, 2.122, 2.124, 2.125, 2.151, 2.401, 2.408, 2.651, 2.658, 2.901, 2.902, 2.903, 2.910, 2.911, 2.917, 2.924, 2.925, 3.101, 3.651

Atenção! Caso haja valores de créditos relativos aos CFOP 1.910, 1.911, 2.910 e 2.911, cujas entradas não sejam utilizadas na industrialização (ex: entradas de bens para uso e consumo), tais valores, **para efeito de preenchimento do PER/DCOMP**, não deverão ser computados com referidos códigos, mas sim nos códigos 1.949 ou 2.949, conforme o caso. Deverá ser registrado no campo "Observações" do Livro RAIPI a informação de que há parcelas de valores de créditos relativos aos CFOP 1.910, 1.911, 2.910 e 2.911 que não são ressarcíveis.

É possível editar as informações prestadas clicando-se no ícone , na linha do registro à direita. Ao lado, está disponível o ícone  para exclusão individual de um registro, caso necessário.

Caso deseje excluir mais de um registro, selecione-os e clique no ícone  disponível ao lado esquerdo da coluna “Ordem”.

Caso deseje excluir todos os registros da tela, sem precisar selecioná-los, utilize o botão

Excluir Todos

disponível na parte superior direita da tela.

6.4 Crédito Presumido (no Período)

Esta aba coleta as informações relativas aos créditos presumidos previstos na [Lei nº 9.363/1996](#) e [Lei nº 10.276/2001](#), escriturados no Livro RAIPI no trimestre do crédito, conforme indicado na aba **Identificação do Crédito**, independentemente do período de apuração a que se refiram, desde que não tenha decorrido mais de cinco anos contados a partir do primeiro dia do trimestre posterior ao trimestre de apuração do crédito presumido.

O somatório do “Valor do Crédito” será automaticamente transportado para a aba **Livro de Apuração de Entrada**, no campo “Crédito Presumido” correspondente ao mês de escrituração.

Por meio do botão  **Informar**, informe os dados referentes aos créditos presumidos escriturados.

É possível preencher as informações também por meio de importação de arquivo, acionando o botão  **Importar Arquivo**. O layout do arquivo pode ser consultado na própria tela  e também está disponível no [Capítulo 12](#) deste Manual.

As informações requeridas, quando indicado que o detentor do crédito é estabelecimento **matriz**, são:

Campo	Descrição
Período de Apuração do Crédito (Mês e Ano)	Informe o período de referência do crédito presumido.
Período de Escrituração do Crédito (Mês e Ano)	Informe o período de escrituração do crédito presumido, que deve ser um dos meses do trimestre do crédito.
Valor do Crédito	Informe o valor do crédito presumido escriturado no Livro RAIPI.
Houve entrega de Demonstrativo do Crédito Presumido?	Informe se houve entrega do Demonstrativo de Crédito Presumido (DCP) referente ao crédito informado. A partir do 3º trimestre/2002, os créditos presumidos do IPI, como resarcimento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, somente poderão ser utilizados após a entrega do DCP.

A partir de 1999, o crédito presumido de IPI tem sua apuração centralizada no estabelecimento matriz. O valor apurado pode ser transferido para os estabelecimentos filiais da pessoa jurídica, para ser deduzido dos débitos por estes apurados, sendo vedado o resarcimento e a compensação do crédito transferido. Nesse sentido, quando indicado que o detentor do crédito é estabelecimento **filial**, as informações requeridas são:

Campo	Descrição
Período de Apuração do Crédito (Mês e Ano)	Informe o período de referência do crédito presumido.
Período de Escrituração do Crédito (Mês e Ano)	Informe o período de escrituração do crédito presumido, que deve estar contido em um dos meses do trimestre do crédito.
Valor do Crédito	Informe o valor do crédito presumido escriturado no Livro RAIPI.
Nº da Nota Fiscal	Informe o número da nota fiscal de transferência do crédito emitida pelo estabelecimento matriz.
Série/Subsérie	Informar a série/subsérie, se houver, da nota fiscal de transferência do crédito emitida pelo estabelecimento matriz.
Data de Emissão	Informe a data de emissão da nota fiscal de transferência do crédito emitida pelo estabelecimento matriz.

Ao final do preenchimento, acione o botão “Incluir”, ocasião em que será exibida uma nova linha na listagem de registros com as informações do registro incluído.

É possível editar as informações prestadas clicando-se no ícone  , na linha do registro à direita. Ao lado, está disponível o ícone  para exclusão individual de um registro, caso necessário.

Caso deseje excluir mais de um registro, selecione-os e clique no ícone  disponível ao lado esquerdo da coluna “Ordem”.

Caso deseje excluir todos os registros da tela, sem precisar selecioná-los, utilize o botão

Excluir Todos

disponível na parte superior direita da tela.

6.5 Notas Fiscais de Créditos Extemporâneos e Demais Créditos

Esta aba coleta as notas fiscais com entrada em mês anterior ao trimestre do crédito, mas que tenham sido escrituradas extemporaneamente, em um dos meses do trimestre do crédito, conforme indicado na aba **Identificação do Crédito**.

A aba coleta também informações do crédito presumido apurado com base no inciso IX do art. 1º da [Lei nº 9.440/1997](#) e de demais créditos que não possam ser informados em outros campos/abas.

Por meio do botão **Informar**, informe os dados requeridos.

É possível preencher as informações também por meio de importação de arquivo, acionando o botão **Importar Arquivo**. O layout do arquivo pode ser consultado na própria tela  e também está disponível no [Capítulo 12](#) deste Manual.

Ao final do preenchimento, acione o botão “Incluir”, ocasião em que será exibida uma nova linha na listagem de registros com as informações do registro incluído.

É possível editar as informações prestadas clicando-se no ícone , na linha do registro à direita. Ao lado, está disponível o ícone  para exclusão individual de um registro, caso necessário.

Caso deseje excluir mais de um registro, selecione-os e clique no ícone  disponível ao lado esquerdo da coluna “Ordem”.

Caso deseje excluir todos os registros da tela, sem precisar selecioná-los, utilize o botão **Excluir Todos** disponível na parte superior direita da tela.

Crédito Extemporâneo

Informe os dados referentes às notas fiscais de entrada escrituradas extemporaneamente e em relação as quais houve aproveitamento de créditos do IPI, não devendo constar as notas fiscais de entradas que não geraram créditos de IPI.

As informações requeridas são:

Campo	Descrição
Período de Escrituração do Crédito (Mês e Ano)	Informe o período de escrituração da nota fiscal, que deve ser um dos meses do trimestre do crédito.
Valor do IPI Creditado no Livro RAIFI	Informar o valor total do IPI creditado no Livro RAIFI relativo à nota fiscal, mesmo que não tenha havido destaque desse valor na nota fiscal, como no caso de aquisição de bens adquiridos de estabelecimentos comerciais atacadistas.

Espécie do Crédito	Selecione “Extemporâneo”.
CNPJ do Emitente	Informe o CNPJ do emitente da nota fiscal de entrada. Quando se tratar de produto importado, o CNPJ a ser informado é o do estabelecimento importador emitente da nota fiscal de entrada relativa às mercadorias importadas.
Nº da Nota Fiscal	Informe o número da nota fiscal.
Série/Subsérie	Informar a série/subsérie da nota fiscal, se houver.
Data de Emissão	Informe a data de emissão da nota fiscal.
Data de Entrada	Informe a data de entrada da nota fiscal no estabelecimento.
CFOP	Selecione o CFOP relativo à operação de entrada no estabelecimento industrial. O CFOP informado será aquele atribuído pelo contribuinte à operação escriturada no Livro de Registro de Entradas.
Valor Total	Informe o valor total da entrada, incluindo o valor do IPI.
Valor do IPI Destacado	Informe o valor total do IPI destacado na nota fiscal de entrada.

Caso o CFOP seja ressarcível, é exibido o indicador . São considerados ressarcíveis os CFOP abaixo, pois correspondem a entradas de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem para industrialização:

1.101, 1.111, 1.116, 1.120, 1.122, 1.124, 1.125, 1.151, 1.401, 1.408, 1.651, 1.658, 1.901, 1.902, 1.903, 1.910, 1.911, 1.917, 1.924, 1.925, 2.101, 2.111, 2.116, 2.120, 2.122, 2.124, 2.125, 2.151, 2.401, 2.408, 2.651, 2.658, 2.901, 2.902, 2.903, 2.910, 2.911, 2.917, 2.924, 2.925, 3.101, 3.651

Atenção! Caso haja valores de créditos relativos aos CFOP 1.910, 1.911, 2.910 e 2.911, cujas entradas não sejam utilizadas na industrialização (ex: entradas de bens para uso e consumo), tais valores, **para efeito de preenchimento do PER/DCOMP**, não deverão ser computados com referidos códigos, mas sim nos códigos 1.949 ou 2.949, conforme o caso. Deverá ser registrado no campo "Observações" do Livro RAIPI a informação de que há parcelas de valores de créditos relativos aos CFOP 1.910, 1.911, 2.910 e 2.911 que não são ressarcíveis.

O somatório do “Valor do IPI Creditado no Livro RAIPI” será automaticamente transportado para a aba **Livro de Apuração de Entrada**, no campo “Créditos Extemporâneos” correspondente ao mês de escrituração.

Crédito Presumido Lei nº 9.440/97

As informações requeridas são:

Campo	Descrição
Período de Escrituração do Crédito (Mês e Ano)	Informe o período de escrituração do crédito presumido, que deve ser um dos meses do trimestre do crédito.
Valor do IPI Creditado no Livro RAIPI	Informe o valor do crédito presumido escriturado no Livro RAIPI.
Espécie do Crédito	Selecione “Crédito Presumido Lei nº 9.440/97”.

O somatório do “Valor do IPI Creditado no Livro RAIPI” será automaticamente transportado para a aba **Livro de Apuração de Entrada**, no campo “Demais Créditos” correspondente ao mês de escrituração.

Demais Créditos

No caso de “Demais Créditos”, os campos destinados a identificar a nota fiscal somente serão de preenchimento obrigatório caso o crédito tenha por lastro o referido documento.

As informações requeridas são:

Campo	Descrição
Período de Escrituração do Crédito (Mês e Ano)	Informe o período de escrituração do crédito, que deve ser um dos meses do trimestre do crédito.
Valor do IPI Creditado no Livro RAIPI	Informe o valor do crédito escriturado no Livro RAIPI.
Espécie do Crédito	Selecione “Demais Créditos”.
CNPJ do Emitente	Informe o CNPJ do emitente da nota fiscal de entrada. Quando se tratar de produto importado, o CNPJ a ser informado é o do estabelecimento importador emitente da nota fiscal de entrada relativa às mercadorias importadas. Preenchimento obrigatório apenas se o crédito tive lastro em nota fiscal.
Nº da Nota Fiscal	Informe o número da nota fiscal. Preenchimento obrigatório apenas se o crédito tive lastro em nota fiscal.

Série/Subsérie	Informar a série/subsérie da nota fiscal, se houver. Preenchimento obrigatório apenas se o crédito tive lastro em nota fiscal.
Data de Emissão	Informe a data de emissão da nota fiscal. Preenchimento obrigatório apenas se o crédito tive lastro em nota fiscal.
Data de Entrada	Informe a data de entrada da nota fiscal no estabelecimento. Preenchimento obrigatório apenas se o crédito tive lastro em nota fiscal.
CFOP	Selecione o CFOP relativo à operação de entrada no estabelecimento industrial. O CFOP informado será aquele atribuído pelo contribuinte à operação escriturada no Livro de Registro de Entradas. Preenchimento obrigatório apenas se o crédito tive lastro em nota fiscal.
Valor Total	Informe o valor total da entrada, incluindo o valor do IPI. Preenchimento obrigatório apenas se o crédito tive lastro em nota fiscal.
Valor do IPI Destacado	Informe o valor total do IPI destacado na nota fiscal de entrada, se houver. Preenchimento obrigatório apenas se o crédito tive lastro em nota fiscal.

Se o crédito tiver lastro em nota fiscal e caso o CFOP seja ressarcível, é exibido o indicador . São considerados ressarcíveis os CFOP abaixo, pois correspondem a entradas de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem para industrialização:

1.101, 1.111, 1.116, 1.120, 1.122, 1.124, 1.125, 1.151, 1.401, 1.408, 1.651, 1.658, 1.901, 1.902, 1.903, 1.910, 1.911, 1.917, 1.924, 1.925, 2.101, 2.111, 2.116, 2.120, 2.122, 2.124, 2.125, 2.151, 2.401, 2.408, 2.651, 2.658, 2.901, 2.902, 2.903, 2.910, 2.911, 2.917, 2.924, 2.925, 3.101, 3.651

Atenção! Caso haja valores de créditos relativos aos CFOP 1.910, 1.911, 2.910 e 2.911, cujas entradas não sejam utilizadas na industrialização (ex: entradas de bens para uso e consumo), tais valores, **para efeito de preenchimento do PER/DCOMP**, não deverão ser computados com referidos códigos, mas sim nos códigos 1.949 ou 2.949, conforme o caso. Deverá ser registrado no campo "Observações" do Livro RAIPi a informação de que há parcelas de valores de créditos relativos aos CFOP 1.910, 1.911, 2.910 e 2.911 que não são ressarcíveis.

O somatório do "Valor do IPI Creditado no Livro RAIPi" será automaticamente transportado para a aba **Livro de Apuração de Entrada**, no campo "Demais Créditos" correspondente ao mês de escrituração.

Atenção! Deve também ser informado como “Demais Créditos” o crédito relativo ao imposto pago sobre produtos adquiridos com imunidade, isenção ou suspensão quando descumprida a condição, em operação que dê direito ao crédito, nos termos do art. 226, inciso IX, do [Decreto nº 7.212/2010](#). Nessa hipótese, o crédito deverá ser escriturado no mês em que ocorreu o pagamento do tributo suspenso, e informados os dados da nota fiscal que lastreia a operação. Contudo, caso o crédito seja passível de ressarcimento, **para efeito de preenchimento do PER/DCOMP**, deverá ser informado como CFOP da nota fiscal os códigos 1.101, 2.101 ou 3.101, conforme o caso. Por exemplo, no caso do RECOF cujo CFOP da nota fiscal é 3.129, informe o CFOP 3.101 no PER/DCOMP.

6.6 Crédito Presumido Arquivos da IN 419/2004

Esta aba é exibida apenas quando indicado que o detentor do crédito é estabelecimento **matriz**, e seu preenchimento ocorrerá exclusivamente mediante a importação de arquivo. O layout dos arquivos pode ser consultado na própria tela  e também está disponível no Capítulo 12 deste Manual:

- [Notas Fiscais de Exportação Direta](#);
- [Exportações Diretas](#);
- [Notas Fiscais de Venda para Empresa Comercial Exportadora](#);
- [Notas Fiscais de Transferência de Crédito](#).

A partir do 3º trimestre/2002, os créditos presumidos do IPI, como resarcimento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, somente poderão ser utilizados após a entrega do Demonstrativo do Crédito Presumido (DCP), devendo ser observadas as especificações constantes dos itens “1” a “3” do Anexo Único das Instruções Normativas SRF nº [419](#) e [420](#), de 10 de maio de 2004.

A importação do arquivo **Notas Fiscais de Exportação Direta** ou **Notas Fiscais de Venda para Empresa Comercial Exportadora** é obrigatória caso tenham sido informados valores de crédito presumido na aba **Crédito Presumido (no Período)** ou **Crédito Presumido de Matriz não Contribuinte de IPI**.

A importação do arquivo **Notas Fiscais de Exportação Direta** obriga à importação do arquivo **Exportações Diretas**.

O arquivo **Notas Fiscais de Transferência de Crédito** deve ser importado caso tenha ocorrido a transferência de crédito presumido para os estabelecimentos filiais da pessoa jurídica.

É possível a exclusão individual de um registro clicando-se no ícone  , na linha do registro à direita.

Caso deseje excluir mais de um registro, selecione-os e clique no ícone  disponível ao lado esquerdo da coluna “Ordem”.

Caso deseje excluir todos os registros da tela, sem precisar selecioná-los, utilize o botão

Excluir Todos

disponível na parte superior direita da tela.

6.7 Crédito Presumido de Matriz não Contribuinte de IPI

Esta aba coleta as informações relativas aos créditos presumidos previstos na [Lei nº 9.363/1996](#) e [Lei nº 10.276/2001](#), escriturado no Livro RAIFI no trimestre do crédito, conforme indicado na aba **Identificação do Crédito**, quando indicado que o detentor do crédito é estabelecimento matriz e que **não é contribuinte do IPI**.

Nessa situação, a única aba do **Detalhamento no Período** exibida em conjunto é **Crédito Presumido Arquivos da IN 419/2004**. As abas **Detalhamento após o Período** e **Estorno de Ressarcimento** não são exibidas nesse caso.

As informações requeridas, para cada mês do trimestre do crédito, são:

Campo	Descrição
Houve entrega de Demonstrativo do Crédito Presumido?	Informe se houve entrega do Demonstrativo de Crédito Presumido (DCP) referente ao crédito informado. A partir do 3º trimestre/2002, os créditos presumidos do IPI, como ressarcimento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, somente poderão ser utilizados após a entrega do DCP.
Crédito Presumido Apurado	Informe o valor do crédito presumido apurado no mês e escriturado no Livro Diário.
Número de Ordem	Informe o número de ordem do Livro Diário em que for escriturado o crédito presumido apurado no mês.
Número da Página	Informe o número da página do Livro Diário em que for escriturado o crédito presumido apurado no mês.

Considera-se crédito presumido apurado no mês o valor do crédito presumido acumulado até o mês do trimestre em que houver ocorrido exportação, deduzido do valor do crédito presumido acumulado até o mês anterior em que houver ocorrido exportação e do valor das transferências para filiais de créditos presumidos apurados no próprio trimestre do crédito.

Atenção! Não deve ser informado valor de crédito presumido no mês que não houver emissão de nota fiscal de exportação, ainda que o Programa Gerador do Demonstrativo do Crédito Presumido (DCP) permita. Não deve ser informado valor de crédito presumido no mês caso houver sido apurado valor negativo.

7. Detalhamento após o Período



O detalhamento após o período corresponde aos créditos e débitos escriturados entre o Termo Inicial e Termo Final, assim entendidos:

- **Termo Inicial:** primeiro mês subsequente ao encerramento do período de apuração do crédito (trimestre do crédito);
- **Termo Final:** mês anterior ao de transmissão do pedido de ressarcimento **original**.

Por exemplo, caso o trimestre do crédito indicado na aba **Identificação do Crédito** seja o 1º trimestre/2025, e o pedido de ressarcimento for transmitido em Novembro/2025, as informações a serem prestadas serão as relativas aos meses de Abril/2025, Maio/2025, Junho/2025, Julho/2025, Agosto/2025, Setembro/2025 e Outubro/2025.

Se o pedido de ressarcimento fosse retificado em Janeiro/2026, o Termo Final **não** se modificararia, ou seja, o mês final continuaria sendo o mês anterior ao de transmissão do pedido de ressarcimento **original**.

Quando o pedido de ressarcimento original é transmitido no primeiro mês subsequente ao encerramento do trimestre do crédito, esta aba não é exibida.

Para auxiliar o contribuinte, os meses de referência (Termo Inicial e Termo Final) são exibidos na parte superior direita da aba:

Termo Inicial: 04/2025

Termo Final: 10/2025

Por que é necessário informar a escrituração de meses que não estão compreendidos no trimestre do crédito? Quando o contribuinte não transmite o pedido de ressarcimento imediatamente após o encerramento do trimestre do crédito, é necessário verificar se o crédito do trimestre foi utilizado, na escrita fiscal, para **dedução** dos débitos de IPI dos meses subsequentes. Por essa razão, é necessário informar os créditos e débitos escriturados até a efetiva data de transmissão do pedido de ressarcimento.

7.1 Livro de Apuração Sintético

Esta aba coleta informações agregadas dos créditos e débitos relativos aos meses compreendidos entre Termo Inicial e Termo Final.

Selecione o Trimestre/Ano, para que a aplicação exiba os campos do Livro de Apuração Sintético:

Trimestre / Ano*

É necessário prestar informações relativas a todos os trimestres que constam na caixa de seleção.

É possível preencher as informações também por meio de importação de arquivo, acionando o botão **Importar Arquivo**

O layout do arquivo pode ser consultado na própria tela e também está disponível no [Capítulo 12](#) deste Manual.

Movimento no Período

Informe se, em cada mês, houve apuração de créditos ou débitos. O campo virá com a opção “SIM” selecionada, sendo obrigatório o preenchimento de pelo menos um dos campos do mês. Caso não haja qualquer fato contábil/fiscal a ser informado, deverá ser selecionada a opção “NÃO”, que inibirá todos os demais campos do mês.

Demonstrativo de Créditos

Campo	Descrição
Por Entradas do Mercado Nacional	Informe o somatório do IPI creditado no mês, em relação às notas fiscais com CFOP iniciados por 1 ou 2.
Por Entradas do Mercado Externo	Informe o somatório do IPI creditado no mês, em relação às notas fiscais com CFOP iniciados por 3.
Estorno de Débitos	Informe o montante do débito do IPI estornado no mês.
Outros Créditos	Campo preenchido pela aplicação, sem possibilidade de edição. Somatório dos campos “Crédito Presumido”, “Créditos Extemporâneos” e “Demais Créditos”.
Crédito Presumido	Campo preenchido pela aplicação, sem possibilidade de edição. Somatório do campo “Valor do Crédito” da aba Crédito Presumido (após o Período) . Ao final da linha é exibido um <i>link</i> para a aba de origem da informação.
Créditos Extemporâneos	Informe o somatório do IPI creditado no mês, em relação às notas fiscais escrituradas extemporaneamente.
Demais Créditos	Informe o valor de outros créditos não relacionados nos campos anteriores.

Saldo Credor do Período Anterior	Campo preenchido pela aplicação, sem possibilidade de edição, com o valor do campo “Saldo Credor” do mês imediatamente anterior, oriundo da aba Livro de Apuração de Saída (1º mês) ou Livro de Apuração Sintético (demais meses).
----------------------------------	--

Demonstrativo de Débitos

Campo	Descrição
Por Saídas para o Mercado Nacional	Informe o somatório do IPI debitado no mês, em relação às notas fiscais com CFOP iniciados por 5 ou 6.
Estorno de Créditos	Informe o montante do crédito do IPI anulado no mês.
Ressarcimento de Créditos	Campo preenchido pela aplicação, sem possibilidade de edição. Somatório do campo “Valor” da aba Estorno de Ressarcimento , relativo aos PER cujo período de escrituração do estorno corresponda ao mês em questão. Ao final da linha é exibido um <i>link</i> para a aba de origem da informação.
Outros Débitos	Informe o valor de outros débitos não relacionados nos campos anteriores.

Apuração do Saldo

Campo	Descrição
Débito Total	Campo preenchido pela aplicação, sem possibilidade de edição. Somatório dos campos “Por Saídas para o Mercado Nacional”, “Estorno de Créditos”, “Ressarcimento de Créditos” e “Outros Débitos”.
Crédito Total	Campo preenchido pela aplicação, sem possibilidade de edição. Somatório dos campos “Por Entradas do Mercado Nacional”, “Por Entradas do Mercado Externo”, “Estorno de Débitos”, “Outros Créditos” e “Saldo Credor do Período Anterior”.
Saldo Devedor	Campo preenchido pela aplicação, sem possibilidade de edição. Diferença entre “Crédito Total” e “Débito Total”, quando o valor do débito superar o valor do crédito. Nessa situação, o débito deve ser declarado em DCTF/DCTF Web e recolhido por meio de DARF.
Saldo Credor	Campo preenchido pela aplicação, sem possibilidade de edição. Diferença entre “Crédito Total” e “Débito Total”, quando o valor do crédito superar o valor do débito.



No campo superior direito da tela está disponível o botão **Totalizar** que, quando selecionado, exibe um resumo da **Apuração do Saldo**, com os meses dispostos horizontalmente, apenas para conferência.

7.2 Crédito Presumido (após o Período)

Esta aba coleta as informações relativas aos créditos presumidos previstos na [Lei nº 9.363/1996](#) e [Lei nº 10.276/2001](#), escriturado no Livro RAIFI após o trimestre do crédito (entre o Termo Inicial e Termo Final), independentemente do período de apuração a que se refiram, desde que não tenha decorrido mais de cinco anos contados a partir do primeiro dia do trimestre posterior ao do trimestre de apuração do crédito presumido.

O somatório do “Valor do Crédito” será automaticamente transportado para a aba **Livro de Apuração Sintético**, no campo “Crédito Presumido” correspondente ao mês de escrituração.

Por meio do botão  **Informar**, informe os dados referentes aos créditos presumidos escriturados.

É possível preencher as informações também por meio de importação de arquivo, acionando o botão  **Importar Arquivo**. O layout do arquivo pode ser consultado na própria tela  e também está disponível no [Capítulo 12](#) deste Manual.

As informações requeridas, quando indicado que o detentor do crédito é estabelecimento **matriz**, são:

Campo	Descrição
Período de Apuração do Crédito (Mês e Ano)	Informe o período de referência do crédito presumido.
Período de Escrituração do Crédito (Mês e Ano)	Informe o período de escrituração do crédito presumido, que deve estar compreendido entre Termo Inicial e Termo Final.
Valor do Crédito	Informe o valor do crédito presumido escriturado no Livro RAIFI.

A partir de 1999, o crédito presumido de IPI tem sua apuração centralizada no estabelecimento matriz. O valor apurado pode ser transferido para os estabelecimentos filiais da pessoa jurídica, para ser deduzido dos débitos por estes apurados, sendo vedado o ressarcimento e a compensação do crédito transferido. Nesse sentido, quando indicado que o detentor do crédito é estabelecimento **filial**, as informações requeridas são:

Campo	Descrição
Período de Apuração do Crédito (Mês e Ano)	Informe o período de referência do crédito presumido.
Período de Escrituração do Crédito (Mês e Ano)	Informe o período de escrituração do crédito presumido, que deve estar compreendido entre Termo Inicial e Termo Final.
Valor do Crédito	Informe o valor do crédito presumido escriturado no Livro RAIFI.
Nº da Nota Fiscal	Informe o número da nota fiscal de transferência do crédito emitida pelo estabelecimento matriz.

Série/Subsérie	Informar a série/subsérie, se houver, da nota fiscal de transferência do crédito emitida pelo estabelecimento matriz.
Data de Emissão	Informe a data de emissão da nota fiscal de transferência do crédito emitida pelo estabelecimento matriz.

Ao final do preenchimento, acione o botão “Incluir”, ocasião em que será exibida uma nova linha na listagem de registros com as informações do registro incluído.

É possível editar as informações prestadas clicando-se no ícone  , na linha do registro à direita. Ao lado, está disponível o ícone  para exclusão individual de um registro, caso necessário.

Caso deseje excluir mais de um registro, selecione-os e clique no ícone  disponível ao lado esquerdo da coluna “Ordem”.

Caso deseje excluir todos os registros da tela, sem precisar selecioná-los, utilize o botão

Excluir Todos

disponível na parte superior direita da tela.

8. Estorno de Ressarcimento

[Identificação do Crédito](#) [Detalhamento no Período](#) [Detalhamento após o Período](#) **Estorno de Ressarcimento** [Demonstrativo do Crédito](#)

A [Instrução Normativa RFB nº 2.055/2021](#), art. 44, § 2º, dispõe que:

§ 2º No período de apuração em que o pedido de ressarcimento for apresentado à RFB, o estabelecimento que escriturou os respectivos créditos deverá estornar, em sua escrituração fiscal, o valor do crédito solicitado.

Portanto, ao transmitir o PER à Receita Federal, o estabelecimento detentor do crédito deverá **estornar** o valor do crédito solicitado, em sua escrita fiscal, no mês correspondente à data de transmissão do PER.

Note que, para fins de estorno, **não** é relevante o trimestre de apuração do crédito do PER já transmitido, mas sim o **mês em que o PER original foi transmitido**.

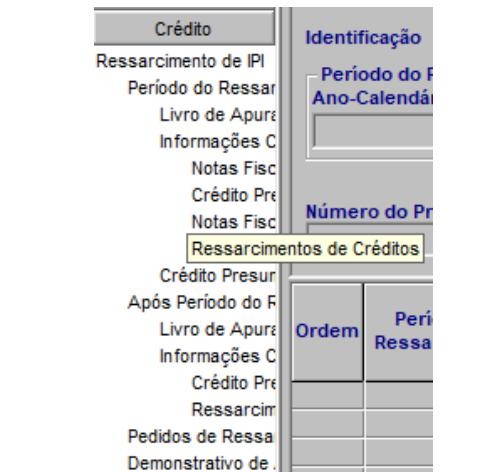
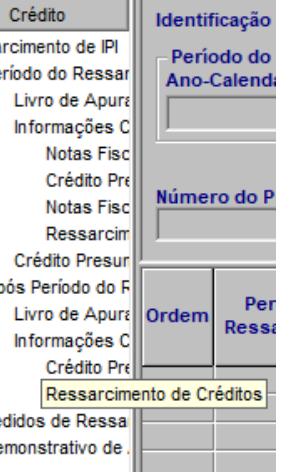
Eventual retificação do PER não altera a regra, ou seja, o estorno é lançado na data do PER **original**, mesmo que a retificação tenha aumentado o valor do crédito solicitado.

Caso, na escrita fiscal, o estorno tenha sido efetuado em mês diferente do de transmissão do PER original, deverá ser feito o lançamento de forma correta no preenchimento do PER/DCOMP, informando-se o estorno do crédito no mês correspondente à data de transmissão do PER original, ainda que na escrita fiscal não esteja escriturado dessa forma.

Se o PER tiver sido protocolizado por meio de formulário, considere a data de protocolização do processo administrativo na Receita Federal para fins de estorno do crédito.

A aba **Estorno de Ressarcimento** tem por objetivo coletar todos os PER transmitidos entre o primeiro dia do primeiro mês do trimestre do crédito até o dia de transmissão do PER **original**. Os valores dos PER informados nesta aba serão automaticamente transportados para a aba **Livro de Apuração de Saída** ou **Livro de Apuração Sintético**, no campo “Ressarcimento de Créditos” correspondente ao mês de escrituração do estorno (mês de transmissão do PER).

A aba agrega três fichas distintas que existem no PGD PER/DCOMP:

Período do Ressarcimento / Ressarcimentos de Créditos	Após Período do Ressarcimento / Ressarcimento de Créditos
	

Seguem alguns exemplos que ajudarão a compreender melhor os PER anteriores que devem constar na aba **Estorno de Ressarcimento**.

Exemplo A

Trimestre do crédito: 1º trimestre/2025

Data de transmissão do PER: 15/Novembro/2025

PER anteriores transmitidos:

Nº	Trimestre do crédito	Data de transmissão original	Data de transmissão retificação	Valor do pedido
1	1º trimestre/2024	15/Dezembro/2024	15/Janeiro/2025	1.000,00
2	2º trimestre/2024	15/Janeiro/2025	---	2.000,00
3	3º trimestre/2024	15/Março/2025	15/Junho/2025	3.000,00

No exemplo acima, os PER que devem constar na aba **Estorno de Ressarcimento** são os transmitidos originalmente entre 01/Janeiro/2025 e 15/Novembro/2025, ou seja, os de nº 2 e 3. O PER de nº 1 não deve constar porque foi transmitido em 15/Dezembro/2024, sendo irrelevante o fato de ter sido retificado em 15/Janeiro/2025.

Exemplo B

Trimestre do crédito: 1º trimestre/2025

Data de transmissão do PER: 15/Novembro/2025

Data de retificação do PER: 20/Janeiro/2026

PER anteriores transmitidos:

Nº	Trimestre do crédito	Data de transmissão original	Data de transmissão retificação	Valor do pedido
1	1º trimestre/2024	15/Dezembro/2024	15/Janeiro/2025	1.000,00
2	2º trimestre/2024	15/Janeiro/2025	---	2.000,00
3	3º trimestre/2024	15/Março/2025	15/Junho/2025	3.000,00

No exemplo acima, os PER que devem constar na aba **Estorno de Ressarcimento** são os transmitidos originalmente entre 01/Janeiro/2025 e 15/Novembro/2025, sendo irrelevante o fato de o PER ter sido retificado em 20/Janeiro/2026.

Dessa forma, devem constar os PER de nº 2 e 3. O PER de nº 1 não deve constar porque foi transmitido em 15/Dezembro/2024, sendo irrelevante o fato de ter sido retificado em 15/Janeiro/2025.

Exemplo C

Trimestre do crédito: 1º trimestre/2024

Data de transmissão do PER: 10/Janeiro/2025 10h05m00s

Data de retificação do PER: 20/Janeiro/2026

PER anteriores transmitidos:

Nº	Trimestre do crédito	Data de transmissão original	Hora de transmissão original	Valor do pedido
1	1º trimestre/2022	10/Janeiro/2025	09h00m00s	1.000,00
2	2º trimestre/2022	10/Janeiro/2025	09h10m00s	2.000,00
3	3º trimestre/2022	10/Janeiro/2025	09h20m00s	3.000,00
4	4º trimestre/2022	10/Janeiro/2025	09h30m00s	1.000,00
5	1º trimestre/2023	10/Janeiro/2025	09h40m00s	2.000,00
6	2º trimestre/2023	10/Janeiro/2025	09h50m00s	3.000,00
7	3º trimestre/2023	10/Janeiro/2025	10h06m00s	1.000,00
8	4º trimestre/2023	10/Janeiro/2025	10h10m00s	2.000,00

No exemplo acima, os PER que devem constar na aba **Estorno de Ressarcimento** são os transmitidos originalmente entre 01/Janeiro/2024 e 10/Janeiro/2025, sendo irrelevante o fato de o PER ter sido retificado em 20/Janeiro/2026.

Como os PER anteriores foram transmitidos no mesmo dia que o PER original (10/Janeiro/2025), é necessário observar rigorosamente a **ordem de transmissão** dos vários pedidos, inclusive considerando hora/minuto/segundo.

Considerando que o PER original foi transmitido às 10h05m00s, na aba **Estorno de Ressarcimento** devem constar PER transmitidos no mesmo dia, mas em horário anterior. Dessa forma, devem constar os PER de nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Os PER de nº 7 e 8 não devem constar porque foram transmitidos posteriormente ao horário do PER original que está sendo retificado (10h05m00s).

Carregamento automático dos PER anteriores

Ao iniciar o preenchimento de um novo PER, a aplicação carregará automaticamente os PER anteriormente transmitidos para o mesmo estabelecimento detentor do crédito, com data de transmissão original compreendida no intervalo de interesse (entre o primeiro mês do trimestre do crédito e a data de transmissão do PER **original**).

Caso o PER anterior tenha sido retificado, o período de apuração e o valor exibidos são oriundos do documento retificador, e o número do PER e o “Período de Escrituração do Estorno” são oriundos do PER original.

Eventuais pedidos de ressarcimento cancelados por pedido de cancelamento não são recuperados pela aplicação.

Recarregar

O botão **Recarregar** pode ser acionado para que a aplicação atualize os dados em tela, considerando informações mais atualizadas na base da Receita Federal.

Não há recuperação automática de PER anteriores quando informado *crédito apurado por empresa sucedida*, na **aba Identificação do Crédito**.

É possível a exclusão individual de um registro clicando-se no ícone  , na linha do registro à direita.

Caso deseje excluir mais de um registro, selecione-os e clique no ícone  disponível ao lado esquerdo da coluna “Ordem”.

Caso deseje excluir todos os registros da tela, sem precisar selecioná-los, utilize o botão **Excluir Todos** disponível na parte superior direita da tela.

Contudo, o contribuinte só deve excluir um PER recuperado pela aplicação caso identifique que se trata de um erro sistêmico.

Informação manual de PER eletrônico

Informar

Está disponível o botão **Informar** para utilização caso a aplicação não tenha recuperado algum PER anterior. Essa funcionalidade é especialmente útil para inclusão de PER recentemente transmitidos, situação em que é possível que a aplicação não o recupere automaticamente.

Tal funcionalidade também deve ser utilizada quando informado *crédito apurado por empresa sucedida*, na **aba Identificação do Crédito**, pois nessa hipótese não há recuperação automática de PER anteriores.

Após acionar o botão, selecione “Por Número de PER”, e forneça as informações requeridas:

Campo	Descrição
Número do PER/DCOMP	Informe o número do PER anterior, original ou retificador.
Valor	Neste campo deve constar o valor do PER anterior. Se esse PER foi retificado, deve ser considerado o valor do documento retificador. Em algumas situações, o campo é preenchido pela aplicação. Em outros casos, cabe ao contribuinte preencher o campo.
Período de Apuração do Pedido de Ressarcimento (Trimestre e Ano)	Neste campo deve constar o trimestre do crédito do PER anterior. Se esse PER foi retificado, deve ser considerado o trimestre do documento retificador. Em algumas situações, o campo é preenchido pela aplicação. Em outros casos, cabe ao contribuinte preencher o campo.
Período de Escrituração do Estorno	Campo preenchido pela aplicação, sem possibilidade de edição. Neste campo deve constar o mês de transmissão original do PER anterior.

Em algumas situações, é possível editar as informações prestadas clicando-se no ícone  , na linha do registro à direita. Ao lado, está disponível o ícone  para exclusão individual de um registro, caso necessário.

Caso deseje excluir mais de um registro, selecione-os e clique no ícone  disponível ao lado esquerdo da coluna “Ordem”.

Caso deseje excluir todos os registros da tela, sem precisar selecioná-los, utilize o botão **Excluir Todos** disponível na parte superior direita da tela.

Informação manual de PER em processo

Informar

Também por meio do botão **Informar**, é possível incluir pedidos de ressarcimento formalizados em formulário (por processo).

Após acionar o botão, selecione “Por Número de Processo”, e forneça as informações requeridas:

Campo	Descrição
Número do Processo	Informe o número do processo administrativo em que formalizado o PER anterior.
Valor	Informe o valor do PER anterior.
Período de Apuração do Pedido de Ressarcimento (Trimestre e Ano)	Informe o trimestre do crédito do PER anterior.
Período de Escrituração do Estorno	Informe o mês de protocolização do PER anterior. Caso o PER anterior tenha sido retificado, ainda assim informe o mês de protocolização do PER original.

É possível editar as informações prestadas clicando-se no ícone , na linha do registro à direita. Ao lado, está disponível o ícone  para exclusão individual de um registro, caso necessário.

Caso deseje excluir mais de um registro, selecione-os e clique no ícone  disponível ao lado esquerdo da coluna “Ordem”.

Caso deseje excluir todos os registros da tela, sem precisar selecioná-los, utilize o botão **Excluir Todos** disponível na parte superior direita da tela.

Totalização

Totalizar



Sim

que,

quando

No campo superior direito da tela está disponível o botão **Totalizar** que, quando selecionado, exibe um resumo dos estornos informados.

9. Demonstrativo do Crédito

Identificação do Crédito Detalhamento no Período Detalhamento após o Período Estorno de Ressarcimento **Demonstrativo do Crédito**

O modelo desta aba varia conforme o preenchimento da aba **Identificação do Crédito**.

9.1 Estabelecimento contribuinte do IPI

Considera-se que o estabelecimento é contribuinte do IPI quando os campos “Estabelecimento tinha condição de Matriz perante o CNPJ no trimestre do crédito” e “Matriz contribuinte do IPI no trimestre do crédito”:

- Ambos estão marcados; ou
- Ambos estão desmarcados.

São exibidos os campos a seguir, calculados pela aplicação e sem possibilidade de edição:

Campo	Descrição
Saldo Credor RAIFI Ajustado	Recebe o valor do campo Saldo Ajustado (Credor) referente ao último mês do trimestre do crédito, conforme Demonstrativo de Ajustes nos Saldos do Livro RAIFI .
Saldo Credor de IPI Passível de Ressarcimento	Recebe o valor do campo Saldo Credor Passível de Ressarcimento referente ao último mês do trimestre do crédito, conforme Demonstrativo de Ajustes nos Saldos do Livro RAIFI .
Menor Saldo Credor Ajustado	Considerando todos os meses a partir do mês subsequente ao encerramento do trimestre do crédito, recebe o menor valor do campo Saldo Ajustado (Credor) , conforme Demonstrativo de Ajustes nos Saldos do Livro RAIFI . Caso não exista nenhum mês subsequente ao encerramento do trimestre do crédito, recebe o Saldo Ajustado (Credor) referente ao último mês do trimestre do crédito.
Crédito Passível de Ressarcimento <i>No PGD, o nome do campo é Valor Passível de Ressarcimento.</i>	O campo representa o crédito passível de ressarcimento no trimestre, e equivale ao menor valor entre os três campos anteriores (Saldo Credor RAIFI Ajustado, Saldo Credor de IPI Passível de Ressarcimento e Menor Saldo Credor Ajustado). Em outras palavras, o valor que será resarcido ao contribuinte é o menor valor entre: <ul style="list-style-type: none">• Soma dos créditos ressarcíveis do trimestre do crédito (ver Créditos Passíveis de Ressarcimento no Mês);• Saldo credor ao final do trimestre do crédito; e

	<ul style="list-style-type: none"> Menor saldo credor dos meses subsequentes, pois pode ter ocorrido a utilização de parte do crédito na dedução de débitos apurados em meses subsequentes.
Valor Original do Crédito da Sucessora <i>No PGD, o nome do campo é Valor Disponível do Crédito após Cisão.</i>	O campo é exibido caso, na Identificação do Crédito , tenha sido informado <i>crédito apurado por empresa sucedida</i> , com evento de cisão total ou parcial. O cálculo corresponde à multiplicação do campo anterior (Crédito Passível de Ressarcimento) pelo “Percentual do Direito Sobre o Crédito (%)” indicado na Identificação do Crédito .
Valor do Pedido de Ressarcimento	O campo representa o valor final do pedido de ressarcimento, e corresponde ao valor do campo “Crédito Passível de Ressarcimento”, exceto em casos de cisão, em que corresponde ao “Valor Original do Crédito da Sucessora”.

Demonstrativo de Ajustes nos Saldos do Livro RAIPI

É exibido também um demonstrativo de apuração dos saldos de todos os meses compreendidos entre o primeiro mês do trimestre do crédito até mês anterior ao de transmissão do PER original., cujos campos são todos calculados pela aplicação e sem possibilidade de edição:

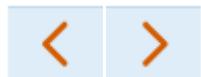
Campo	Descrição
Créditos no Mês <i>No PGD, o nome do campo é Créditos no PA.</i>	<p>O campo representa o total de créditos, resarcíveis ou não, apurados em cada mês. Em relação ao primeiro mês, é somado também o saldo credor inicial oriundo do período anterior.</p> <p>Nos meses do trimestre do crédito: No 1º mês, recebe o valor do campo “Crédito Total”, oriundo da aba Livro de Apuração de Entrada. No 2º e 3º meses, recebe o valor do campo “Crédito Total” do respectivo mês, oriundo da aba Livro de Apuração de Entrada, subtraído o valor do campo “Saldo Credor do Período Anterior”.</p> <p>Nos demais meses: Recebe o valor do campo “Crédito Total” do respectivo mês, oriundo da aba Livro de Apuração Sintético, subtraído o valor do campo “Saldo Credor do Período Anterior”.</p>
Débitos no Mês <i>No PGD, o nome do campo é Débitos no PA.</i>	<p>O campo representa o total de débitos apurados em cada mês, com exceção dos estornos de ressarcimento, que são computados no campo seguinte.</p> <p>Nos meses do trimestre do crédito: Recebe o valor do campo “Débito Total” do respectivo mês, oriundo da aba Livro de Apuração de Saída, subtraído o valor do campo “Ressarcimento de Créditos”.</p>

	<p>Nos demais meses: Recebe o valor do campo “Débito Total” do respectivo mês, oriundo da aba Livro de Apuração Sintético, subtraído o valor do campo “Ressarcimento de Créditos”.</p>
Estornos de Ressarcimento <i>No PGD, o nome do campo é Ressarcimentos Estornados.</i>	<p>O campo representa os débitos de estorno de ressarcimento escriturados em cada mês. Contudo, os valores são alocados ao mês a que efetivamente se refere o pedido de ressarcimento.</p> <p>No 1º mês do trimestre do crédito: Recebe o somatório dos valores informados na aba Estorno de Ressarcimento nos casos em o “Período de Apuração do Pedido de Ressarcimento” seja anterior ao trimestre do crédito.</p> <p>Exemplo: Se o crédito é relativo ao 1º trimestre/2025, serão somados os valores de todos os PER da aba Estorno de Ressarcimento cujo “Período de Apuração do Pedido de Ressarcimento” seja até o 4º trimestre/2024, não importando o “Período de Escrituração do Estorno”.</p> <p>Atenção! O valor transportado para este campo está limitado ao valor informado no campo “Saldo Credor do Período Anterior” do Livro de Apuração de Entrada, uma vez que o contribuinte não poderia ter solicitado valores em ressarcimento de períodos anteriores maior do que o saldo credor que ele teria no início do trimestre.</p> <p>Nos demais meses: Recebe o somatório dos valores informados na aba Estorno de Ressarcimento cujo “Período de Apuração do Pedido de Ressarcimento” seja a partir do trimestre do crédito. Nesse caso, o valor é alocado no mês que corresponde ao último mês do trimestre do “Período de Apuração do Pedido de Ressarcimento”.</p> <p>Exemplo: No mês Junho/2025, será alocado o valor do PER cujo “Período de Apuração do Pedido de Ressarcimento” seja igual ao 2º trimestre/2025, se houver, não importando o “Período de Escrituração do Estorno”.</p>
Saldo Ajustado (Devedor)	<p>O campo representa o saldo devedor do mês, ajustado com a alocação dos estornos de ressarcimento ao mês a que efetivamente se refere o pedido de ressarcimento.</p> <p>No 1º mês do trimestre do crédito: (Débitos no Mês [+] Estornos de Ressarcimento) [-] Créditos no Mês</p>

	<p>Nos demais meses: (Débitos no Mês [+]) Estornos de Ressarcimento) [-] Créditos no Mês [+]) Saldo Ajustado (Credor)*</p> <p>* Valor referente ao mês imediatamente anterior.</p> <p>Caso a diferença seja negativa, o campo será preenchido com 0,00.</p>
Saldo Ajustado (Credor)	<p>O campo representa o saldo credor acumulado até o mês em questão, ajustado com a alocação dos estornos de ressarcimento ao mês a que efetivamente se refere o pedido de ressarcimento.</p> <p>No 1º mês do trimestre do crédito: Créditos no Mês [-] (Débitos no Mês [+]) Estornos de Ressarcimento)</p> <p>Nos demais meses: Créditos no Mês [+]) Saldo Ajustado (Credor)* [-] (Débitos no Mês [+]) Estornos de Ressarcimento)</p> <p>* Valor referente ao mês imediatamente anterior.</p> <p>Caso a diferença seja negativa, o campo será preenchido com 0,00.</p>
Os campos a seguir são calculados apenas para os três meses do trimestre do crédito:	
Saldo Anterior Passível de Ressarcimento	<p>O campo representa o saldo credor ressarcível acumulado até o mês imediatamente anterior.</p> <p>No 1º mês, o valor do campo é sempre igual a 0,00.</p> <p>No 2º e 3º meses, recebe o valor do campo Saldo Credor Passível de Ressarcimento do mês imediatamente anterior.</p>
Créditos Passíveis de Ressarcimento no Mês <i>No PGD, o nome do campo é Créditos Passíveis no P.A.</i>	<p>O campo representa o total de créditos ressarcíveis referente ao mês em questão, assim considerados os créditos relativos a entradas de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem para industrialização, bem como os créditos presumidos.</p> <p>O cálculo corresponde ao somatório de campos do Livro de Apuração Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Campos “Por Entradas do Mercado Nacional” e “Por Entradas do Mercado Externo”;• Campo “Crédito Presumido” (apenas para estabelecimento matriz);• Campo “Créditos Extemporâneos”;• Campo “Demais Créditos”, se a espécie do Crédito na aba Notas Fiscais de Créditos Extemporâneos e Demais Créditos for igual à Demais Créditos;

	<ul style="list-style-type: none">• Campo “Demais Créditos”, se a espécie do Crédito na aba Notas Fiscais de Créditos Extemporâneos e Demais Créditos for igual à Crédito Presumido Lei nº 9.440/97. <p>* São considerados no cálculo apenas CFOP ressarcíveis a seguir: 1.101, 1.111, 1.116, 1.120, 1.122, 1.124, 1.125, 1.151, 1.401, 1.408, 1.651, 1.658, 1.901, 1.902, 1.903, 1.910, 1.911, 1.917, 1.924, 1.925, 2.101, 2.111, 2.116, 2.120, 2.122, 2.124, 2.125, 2.151, 2.401, 2.408, 2.651, 2.658, 2.901, 2.902, 2.903, 2.910, 2.911, 2.917, 2.924, 2.925, 3.101, 3.651</p>
Total de Créditos Passíveis de Ressarcimento <i>No PGD, o nome do campo é Total Créditos Passíveis.</i>	O campo representa o total de créditos ressarcíveis acumulado até o mês em questão. O cálculo corresponde ao somatório dos campos Saldo Anterior Passível de Ressarcimento [+] Créditos Passíveis de Ressarcimento no Mês .
Saldo Credor Passível de Ressarcimento	O campo representa o total de créditos ressarcíveis acumulado até o mês em questão, mas ajustado pelo valor do saldo credor total do mês, pois pode ter ocorrido a utilização de parte do crédito na dedução de débitos apurados no mês. Sendo assim, o valor do campo será o menor valor entre Saldo Ajustado (Credor) e Total de Créditos Passíveis de Ressarcimento .

Para visualizar todos os meses no demonstrativo, utilize a barra de rolagem horizontal:



9.2 Estabelecimento não contribuinte do IPI

Considera-se que o estabelecimento não é contribuinte do IPI quando o campo “Estabelecimento tinha condição de Matriz perante o CNPJ no trimestre do crédito” está marcado e o campo “Matriz contribuinte do IPI no trimestre do crédito” está desmarcado.

São exibidos os campos a seguir:

Campo	Descrição
Crédito Passível de Ressarcimento <i>No PGD, o nome do campo é Crédito Presumido do IPI no Trimestre.</i>	Informe o valor do crédito presumido do IPI, que deverá corresponder ao somatório dos créditos informados na aba Crédito Presumido de Matriz não Contribuinte de IPI .
Valor Original do Crédito da Sucessora <i>No PGD, o nome do campo é Crédito Presumido do IPI após Cisão.</i>	O campo é exibido caso, na Identificação do Crédito , tenha sido informado <i>crédito apurado por empresa sucedida</i> , com evento de cisão total ou parcial. O cálculo é calculado pela aplicação sem possibilidade de edição, e corresponde à multiplicação do campo anterior (Crédito Passível de Ressarcimento) pelo “Percentual do Direito Sobre o Crédito (%)” indicado na Identificação do Crédito .
Valor do Pedido de Ressarcimento	Informe o valor do pedido de ressarcimento, limitado ao “Crédito Passível de Ressarcimento” e ao “Valor Original do Crédito da Sucessora”, quando exibido.

10. Caso práctico

A legislação determina que o PER de IPI deverá:

- a) referir-se a **um único** trimestre-calendário;
 - b) ser efetuado pelo saldo credor passível de ressarcimento remanescente no trimestre-calendário; e
 - c) o estabelecimento deverá estornar o valor do crédito solicitado na data em que o PER for apresentado (transmitido) à Receita Federal.

Para entender melhor o que a legislação determina, vamos demonstrar um caso prático hipotético (e sintético):

PER nº 1, referente ao 1º trimestre/2024, transmitido em 01/Abril/2024

	1º trimestre 2024			2º trimestre 2024		
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Saldo Credor Inicial	0	2.000	4.000	10.000		
(+) Créditos Ressarcíveis	1.000	1.000	2.000			
(+) Créditos não Ressarcíveis	6.000	2.000	8.000			
(-) Débitos	-5.000	-1.000	-4.000			
(-) Estorno de Ressarcimento				-4.000		
(=) Saldo Final	2.000	4.000	10.000	6.000		
 Pedido de Ressarcimento (PER/DCOMP)				PER nº 1		
				Ref. 1º trim/2024, no valor de 4.000		

No início do **1º trimestre/2024**, o saldo credor no Livro RAIPI era igual a **zero**. Ao longo do trimestre, o contribuinte apurou débitos, créditos resarcíveis e créditos não resarcíveis, calculando, ao final do trimestre, saldo credor de **10.000**.

Em **01/Abril/2024**, o contribuinte transmitiu o PER relativo ao **1º trimestre/2024**, no valor de **4.000**.

Por que o valor do PER (4.000) é menor que o saldo credor final (10.000)? Isso ocorre porque apenas uma parte do crédito é ressarcível. Assim, o valor do PER de **4.000** corresponde à soma dos créditos ressarcíveis nos três meses do trimestre ($1.000 + 1.000 + 2.000$). A diferença de **6.000** não pode ser objeto de PER por corresponder a créditos não ressarcíveis, mas será mantida no Livro RAIFI para aproveitamento futuro na dedução dos débitos apurados.

Observe que o saldo credor inicial de **Abril/2024** deve necessariamente ser igual ao saldo final do mês de **Março/2024**, ou seja, **10.000**, e o contribuinte deve registrar em **Abril/2024** um estorno de crédito no valor de **4.000**, correspondente ao PER transmitido.

Uma vez que o PER foi transmitido no mês seguinte ao encerramento do trimestre, no PER/DCOMP Web não será exibida a aba **Detalhamento após o Período**. Assim, será necessário preencher apenas a aba **Detalhamento no Período**.

Em relação à aba **Estorno de Ressarcimento**, no nosso exemplo não seria preenchida, pois não houve PER transmitido dentro do **1º trimestre/2024**, já que o PER nº 1 foi transmitido apenas em **Abril/2024**.

PER nº 2, referente ao 2º trimestre/2024, transmitido em 01/07/2024

	1º trimestre 2024			2º trimestre 2024			3º trimestre 2024		
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
Saldo Credor Inicial	0	2.000	4.000	10.000	11.000	16.000	18.000		
(+) Créditos Ressarcíveis	1.000	1.000	2.000	8.000	7.000	4.000			
(+) Créditos não Ressarcíveis	6.000	2.000	8.000	0	0	0			
(-) Débitos	-5.000	-1.000	-4.000	-3.000	-2.000	-2.000			
(-) Estorno de Ressarcimento				-4.000			-18.000		
(=) Saldo Final	2.000	4.000	10.000	11.000	16.000	18.000	0		
Pedido de Ressarcimento (PER/DCOMP)				PER nº 1 Ref. 1º trim/2024, no valor de 4.000			PER nº 2 Ref. 2º trim/2024, no valor de 18.000		

No início do **2º trimestre/2024**, o saldo credor no Livro RAIFI era igual a **10.000**. Ao longo do trimestre, o contribuinte apurou débitos e créditos ressarcíveis, mas não apurou créditos não ressarcíveis. Calculou, ao final do trimestre, saldo credor de **18.000**.

Em **01/Julho/2024**, o contribuinte transmitiu o PER relativo ao 2º trimestre/2024, no valor de **18.000**.

Por que o valor do PER (18.000) é menor que a soma dos créditos ressarcíveis (19.000)? Isso ocorre porque uma parte dos créditos ressarcíveis (**1.000**) foi utilizada para quitação dos débitos apurados.

O valor do PER não deveria ser de 12.000, que é a diferença entre créditos e débitos do período? No trimestre, foram apurados créditos no valor de **19.000** ($8.000 + 7.000 + 4.000$) e débitos no valor de **7.000** ($3.000 + 2.000 + 2.000$), razão pela qual se poderia pensar que o valor do PER seria de **12.000** ($19.000 - 7.000$). Contudo, no nosso exemplo, considerando que há um saldo anterior que não foi objeto de PER (**6.000**), tal saldo anterior é preferencialmente utilizado para quitar os débitos do trimestre, remanescendo apenas **1.000** em débitos a serem quitados pelos créditos do próprio trimestre, razão pela qual o PER foi de **18.000**.

Observe que o saldo credor inicial de **Julho/2024** deve necessariamente ser igual ao saldo final do mês de **Junho/2024**, ou seja, **18.000**, e o contribuinte deve registrar em **Julho/2024** um estorno de crédito no valor de **18.000**, correspondente ao PER transmitido.

Uma vez que o PER foi transmitido no mês seguinte ao encerramento do trimestre, no PER/DCOMP Web não será exibida a aba **Detalhamento após o Período**. Assim, será necessário preencher apenas a aba **Detalhamento no Período**.

Na aba **Detalhamento no Período**, no primeiro mês do trimestre, deve ser informado o valor de **10.000** no campo “Saldo Credor do Período Anterior”.

Em relação à aba **Estorno de Ressarcimento**, deve ser preenchida com o PER nº 1, pois foi transmitido dentro do **2º trimestre/2024**:

Identificação do Crédito Detalhamento no Período Estorno de Ressarcimento Demonstrativo do Crédito

Recarregar Informar Totalizar Não Excluir Tela

ESTORNO DE RESSARCIMENTO

Ordem	Indicador do Período de Escrituração	Período de Escrituração do Estorno	PER/DCOMP ou Processo	Período de Apuração do Pedido de Ressarcimento	Valor
1	No período	Abri/2024		1º Trimestre de 2024	4.000,00
TOTAL					4.000,00

PER nº 3, referente ao 4º trimestre/2024, transmitido em 01/02/2025

	3º trimestre 2024			4º trimestre 2024			1º trimestre 2025		
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
Saldo Credor Inicial	18.000	4.000	5.000	4.000	12.000	7.000	11.000	7.000	
(+) Créditos Ressarcíveis	5.000	3.000	2.000	13.000	10.000	6.000	8.000		
(+) Créditos não Ressarcíveis	0	0	0	0	0	0	0		
(-) Débitos	-1.000	-2.000	-3.000	-5.000	-15.000	-2.000	-12.000		
(-) Estorno de Ressarcimento	-18.000						-7.000		
(=) Saldo Final	4.000	5.000	4.000	12.000	7.000	11.000	7.000	0	
Pedido de Ressarcimento (PER/DCOMP)	PER nº 2 Ref. 2º trim/2024, no valor de 18.000			PER nº 3 Ref. 4º trim/2024, no valor de 7.000					

No nosso exemplo, sem ter transmitido PER referente ao 3º trimestre/2024, o contribuinte resolveu transmitir o PER referente ao 4º trimestre/2024. E isso não é um problema, pois a apresentação de um PER é uma faculdade do contribuinte, e não há nada que obrigue a apresentação dos PER em ordem cronológica de trimestres.

No início do **4º trimestre/2024**, o saldo credor no Livro RAIPI era igual a **4.000**. Ao longo do trimestre, o contribuinte apurou débitos e créditos resarcíveis, calculando, ao final do trimestre, saldo credor de **11.000**.

Em **01/Fevereiro/2025**, o contribuinte transmitiu o PER relativo ao 4º trimestre/2024, no valor de **7.000**.

Por que o valor do PER (7.000) é menor que o saldo credor final (11.000)? Isso ocorre porque, em **Janeiro/2025**, uma parte do crédito anterior foi utilizada para quitar os débitos daquele mês.

Observe que o saldo credor inicial de **Janeiro/2025** deve necessariamente ser igual ao saldo final do mês de **Dezembro/2024**, ou seja, **11.000**, e o contribuinte deve registrar em **Fevereiro/2025** um estorno de crédito no valor de **7.000**, correspondente ao PER transmitido.

Uma vez que o PER foi transmitido após o mês seguinte ao encerramento do trimestre, no PER/DCOMP Web serão exibidas as abas **Detalhamento no Período** e **Detalhamento após o Período**.

Na aba **Detalhamento no Período**, no primeiro mês do trimestre, deve ser informado o valor de **4.000** no campo “Saldo Credor do Período Anterior”.

Em relação à aba **Estorno de Ressarcimento**, no nosso exemplo não seria preenchida, pois não houve PER transmitido dentro do **4º trimestre/2024** e nem no mês de **Janeiro/2025**.

PER nº 4, referente ao 3º trimestre/2024

Em **15/Fevereiro/2025**, o contribuinte resolveu transmitir o PER referente ao 3º trimestre/2024, quando já tinha transmitido o PER referente ao 4º trimestre/2024. E isso não é um problema, pois não há nada que obrigue a apresentação dos PER em ordem cronológica de trimestres.

No início do **3º trimestre/2024**, o saldo credor no Livro RAIPI era igual a **18.000**. Ao longo do trimestre, o contribuinte apurou débitos e créditos resarcíveis, calculando, ao final do trimestre, saldo credor de **4.000**.

Contudo, os lançamentos ocorridos entre o final do **3º trimestre/2024** e **15/Fevereiro/2025**, demonstram que o saldo de **4.000** foi utilizado para quitar débitos posteriores, razão pela qual não há mais saldo de crédito disponível na data em que se pretendia transmitir o PER referente ao 3º trimestre/2024, não sendo possível transmiti-lo.

11. Informar e Ordenar Débitos

Caso esteja elaborando uma declaração de compensação, verifique as orientações de preenchimento da etapa **Informar e Ordenar Débitos** [aqui](#).

12. Layout para importação de arquivos

Livro de Apuração de Entrada - R11

Ordem	Campo	Descrição
01	Tipo	Informe sempre "R11"
02	CNPJ do Declarante	Informe o CNPJ do contribuinte que está elaborando o PER/DCOMP, com 14 dígitos e sem formatação
03	CNPJ da Sucedita	Se o crédito for de uma empresa sucedida, informe o CNPJ da sucedida com 14 dígitos e sem formatação. Caso contrário, preencha com 14 espaços em branco
04	CNPJ do Estabelecimento Detentor do Crédito	Informe o CNPJ do estabelecimento detentor do crédito, com 14 dígitos e sem formatação
05	Ano de Apuração	Informe o ano de apuração no formato AAAA, que deve estar contido no trimestre de apuração do crédito
06	Mês de Apuração	Informe o mês de apuração no formato MM, que deve estar contido no trimestre de apuração do crédito
07	Forma de Apuração	Informe "0" (apuração mensal)
08	CFOP	Informe o CFOP de entrada, de 1101 a 3949, com 4 dígitos
09	Operações com Crédito do Imposto - Base de Cálculo	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos
10	Operações com Crédito do Imposto - IPI Creditado	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos. Se campo 09 for maior que zero, requer um valor maior que zero
11	Operações sem Crédito do Imposto - Isentas ou Não Tributadas	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos
12	Operações sem Crédito do Imposto - Outras	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos
13	Delimitador de Registro	EOL (End of Line. CR+LF ou CRLF)

Livro de Apuração de Saída - R12

Ordem	Campo	Descrição
01	Tipo	Informe sempre "R12"
02	CNPJ do Declarante	Informe o CNPJ do contribuinte que está elaborando o PER/DCOMP, com 14 dígitos e sem formatação
03	CNPJ da Sucedita	Se o crédito for de uma empresa sucedida, informe o CNPJ da sucedida com 14 dígitos e sem formatação. Caso contrário, preencha com 14 espaços em branco
04	CNPJ do Estabelecimento Detentor do Crédito	Informe o CNPJ do estabelecimento detentor do crédito, com 14 dígitos e sem formatação
05	Ano de Apuração	Informe o ano de apuração no formato AAAA, que deve estar contido no trimestre de apuração do crédito
06	Mês de Apuração	Informe o mês de apuração no formato MM, que deve estar contido no trimestre de apuração do crédito
07	Forma de Apuração	Informe "0" (apuração mensal)
08	CFOP	Informe o CFOP de saída, de 5101 a 7949, com 4 dígitos
09	Operações com Débito do Imposto - Base de Cálculo	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos
10	Operações com Débito do Imposto - IPI Debitado	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos. Se campo 09 for maior que zero, requer um valor maior que zero
11	Operações sem Débito do Imposto - Isentas ou Não Tributadas	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos
12	Operações sem Débito do Imposto - Outras	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos
13	Delimitador de Registro	EOL (End of Line. CR+LF ou CRLF)

Notas Fiscais de Entrada/Aquisição - R13

Ordem	Campo	Descrição
01	Tipo	Informe sempre "R13"
02	CNPJ do Declarante	Informe o CNPJ do contribuinte que está elaborando o PER/DCOMP, com 14 dígitos e sem formatação
03	CNPJ da Sucedita	Se o crédito for de uma empresa sucedida, informe o CNPJ da sucedida com 14 dígitos e sem formatação. Caso contrário, preencha com 14 espaços em branco
04	CNPJ do Estabelecimento Detentor do Crédito	Informe o CNPJ do estabelecimento detentor do crédito, com 14 dígitos e sem formatação
05	CNPJ do Emitente	Informe o CNPJ do emitente da nota fiscal, com 14 dígitos e sem formatação
06	Nº da Nota Fiscal	Informe o número da nota fiscal com 9 dígitos. Acrescente zeros à esquerda até completar 9 dígitos
07	Série/Subsérie	Informe a série/subsérie da nota fiscal com 3 caracteres. Preencha com espaços em branco à esquerda até completar 3 caracteres
08	Data de Emissão	Informe a data de emissão da nota fiscal no formato DDMMAAAA
09	Data de Entrada	Informe a data de entrada da nota fiscal no formato DDMMAAAA, que deve estar contida no trimestre de apuração do crédito
10	CFOP	Informe o CFOP de entrada, de 1101 a 3949, com 4 dígitos
11	Valor Total	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos
12	Valor do IPI Destacado	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos
13	Valor do IPI Creditado no Livro RAIFI	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos
14	Delimitador de Registro	EOL (End of Line. CR+LF ou CRLF)

Exemplo de linha válida:

R1399999999999999888888888888889999999999999777777777777000000001012010120250101202511010000000010000000000100000000000010000

Crédito Presumido (no Período) - R14

Ordem	Campo	Descrição
01	Tipo	Informe sempre "R14"
02	CNPJ do Declarante	Informe o CNPJ do contribuinte que está elaborando o PER/DCOMP, com 14 dígitos e sem formatação
03	CNPJ da Sucedita	Se o crédito for de uma empresa sucedida, informe o CNPJ da sucedida com 14 dígitos e sem formatação. Caso contrário, preencha com 14 espaços em branco
04	CNPJ do Estabelecimento Detentor do Crédito	Informe o CNPJ do estabelecimento detentor do crédito, com 14 dígitos e sem formatação
05	Mês de Apuração	Informe o mês de apuração no formato MM
06	Ano de Apuração	Informe o ano de apuração no formato AAAA
07	Valor do Crédito	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos
08	Nº da Nota Fiscal	Informe o número da nota fiscal com 9 dígitos. Acrescente zeros à esquerda até completar 9 dígitos. Deve ser preenchido somente se detentor do crédito for estabelecimento filial. Caso contrário, preencha com 9 espaços em branco
09	Série/Subsérie	Informe a série/subsérie da nota fiscal com 3 caracteres. Preencha com espaços em branco à esquerda até completar 3 caracteres. Deve ser preenchido somente se detentor do crédito for estabelecimento filial. Caso contrário, preencha com 3 espaços em branco
10	Data de Emissão	Informe a data de emissão da nota fiscal no formato DDMMAAAA. Deve ser preenchido somente se detentor do crédito for estabelecimento filial. Caso contrário, preencha com 8 espaços em branco
11	Mês de Escrituração	Informe o mês de escrituração no formato MM, que deve estar contido no trimestre de apuração do crédito
12	Ano de Escrituração	Informe o ano de escrituração no formato AAAA, que deve estar contido no trimestre de apuração do crédito
13	Houve entrega de Demonstrativo do Crédito Presumido?	Informe "1" (Não) ou "2" (Sim)
14	Delimitador de Registro	EOL (End of Line. CR+LF ou CRLF)
Exemplo de linha válida:		
R149999999999998888888888888888999999999999012025000000001000000000001012010120250120251		

Notas Fiscais de Créditos Extemporâneos e Demais Créditos - R15

Ordem	Campo	Descrição
01	Tipo	Informe sempre "R15"
02	CNPJ do Declarante	Informe o CNPJ do contribuinte que está elaborando o PER/DCOMP, com 14 dígitos e sem formatação
03	CNPJ da Sucedita	Se o crédito for de uma empresa sucedida, informe o CNPJ da sucedida com 14 dígitos e sem formatação. Caso contrário, preencha com 14 espaços em branco
04	CNPJ do Estabelecimento Detentor do Crédito	Informe o CNPJ do estabelecimento detentor do crédito, com 14 dígitos e sem formatação
05	CNPJ do Emitente	Informe o CNPJ do emitente da nota fiscal, com 14 dígitos e sem formatação. Campo opcional para Demais Créditos e não preenchido para Crédito Presumido Lei nº 9.440/97. Se for o caso, preencha com 14 espaços em branco
06	Nº da Nota Fiscal	Informe o número da nota fiscal com 9 dígitos. Acrescente zeros à esquerda até completar 9 dígitos. Campo opcional para Demais Créditos e não preenchido para Crédito Presumido Lei nº 9.440/97. Se for o caso, preencha com 9 espaços em branco
07	Série/Subsérie	Informe a série/subsérie da nota fiscal com 3 caracteres. Preencher com espaços em branco à esquerda até completar 3 caracteres. Campo opcional para Extemporâneo e Demais Créditos e não preenchido para Crédito Presumido Lei nº 9.440/97. Se for o caso, preencha com 3 espaços em branco
08	Data de Emissão	Informe a data de emissão da nota fiscal no formato DDMMAAAA. Campo opcional para Demais Créditos e não preenchido para Crédito Presumido Lei nº 9.440/97. Se for o caso, preencha com 8 espaços em branco
09	Data de Entrada	Informe a data de entrada da nota fiscal no formato DDMMAAAA, que deve ser anterior ao trimestre de apuração do crédito. Campo opcional para Demais Créditos e não preenchido para Crédito Presumido Lei nº 9.440/97. Se for o caso, preencha com 8 espaços em branco
10	CFOP	Informe o CFOP de entrada, de 1101 a 3949, com 4 dígitos. Campo opcional para Demais Créditos e não preenchido para Crédito Presumido Lei nº 9.440/97. Se for o caso, preencha com 4 espaços em branco
11	Valor Total	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos. Campo opcional para Demais Créditos e não preenchido para Crédito Presumido Lei nº 9.440/97. Se for o caso, preencha com 14 zeros
12	Valor do IPI Destacado	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos. Campo opcional para Extemporâneo e Demais Créditos e não preenchido para Crédito Presumido Lei nº 9.440/97. Se for o caso, preencha com 14 zeros
13	Valor do IPI Creditado no Livro RAIFI	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos
14	Espécie do Crédito	Informe "1" (Extemporâneo), "2" (Demais Créditos) ou "3" (Crédito Presumido Lei nº 9.440/97)
15	Forma de Apuração	Informe "0" (apuração mensal)
16	Mês de Escrituração	Informe o mês de escrituração no formato MM, que deve estar contido no trimestre de apuração do crédito
17	Ano de Escrituração	Informe o ano de escrituração no formato AAAA, que deve estar contido no trimestre de apuração do crédito
18	Delimitador de Registro	EOL (End of Line. CR+LF ou CRLF)
Exemplo de linha válida:		
R1599999999999999888888888888999999999999997777777777777000000001012010120240101202411010000000010000000000001000010012025		

Crédito Presumido Arquivos da IN 419/2004 – Notas Fiscais de Exportação Direta

Ordem	Campo	Formato	Descrição
01	CNPJ do Estabelecimento Emitente	99999999999999	Informe o CNPJ do estabelecimento emitente da nota fiscal
02	Período da Exportação Direta	AAAAMM	Informe o ano e mês da exportação direta
03	Nº da Nota Fiscal	999999999	Informe o número da nota fiscal
04	Série/Subsérie	XXX	Informe a série/subsérie da nota fiscal
05	Data de Emissão	DD/MM/AAAA	Informe a data de emissão da nota fiscal
06	Valor da Nota Fiscal	999999999999,99	Informe o valor em Reais da nota fiscal correspondente ao Registro de Exportação. Se a nota fiscal estiver contida completamente em um Registro de Exportação, informe o valor total da nota fiscal. Se cobrir mais de um Registro de Exportação, informe o valor da parcela que corresponda a cada Registro de Exportação.
07	Nº do Registro de Exportação	999999999999	Informe o número do Registro de Exportação constante no SISCOMEX

Exemplo de linha válida:
99999999999999;202501;1234;A;01/01/2025;1000,00;111111111111

Obs: Os campos deverão ser delimitados por ponto e vírgula ";" . Certifique-se que o caractere delimitador ponto e vírgula ";" não faça parte das informações a serem prestadas dentro dos campos.

Crédito Presumido Arquivos da IN 419/2004 – Exportações Diretas

Ordem	Campo	Formato	Descrição
01	CNPJ do Estabelecimento	99999999999999	Informe o CNPJ do estabelecimento exportador
02	Nº do Registro de Exportação	999999999999	Informe o número do Registro de Exportação constante no SISCOMEX
03	Período da Exportação Direta	AAAAMM	Informe o ano e mês da exportação direta
04	Destinatário	Texto	Informe o nome do destinatário, sem caracteres acentuados
05	País de Destino	999	Informe o código do país de destino, conforme tabela disponível aqui .
06	Nº da Declaração de Exportação	9999999999	Informe o número da Declaração de Exportação constante no SISCOMEX
07	Data de Embarque	DD/MM/AAAA	Informe a data de embarque
08	Valor do Despacho	99999999999,99	Informe o valor total do despacho na moeda negociada
09	Moeda	999	Informe o código da moeda negociada com 3 dígitos, conforme tabela disponível aqui .

Exemplo de linha válida:
99999999999999;111111111111;202501;DESTINATARIO;023;2222222222;01/01/2025;1000,00;610

Obs: Os campos deverão ser delimitados por ponto e vírgula ";" . Certifique-se que o caractere delimitador ponto e vírgula ";" não faça parte das informações a serem prestadas dentro dos campos.

Crédito Presumido Arquivos da IN 419/2004 – Notas Fiscais de Venda para ECE

Ordem	Campo	Formato	Descrição
01	CNPJ do Estabelecimento Emitente	99999999999999	Informe o CNPJ do estabelecimento emitente da nota fiscal
02	CNPJ da Empresa Comercial Exportadora	99999999999999	Informe o CNPJ da empresa comercial exportadora
03	Período da Venda	AAAAMM	Informe o ano e mês da venda
04	Nº da Nota Fiscal	999999999	Informe o número da nota fiscal
05	Série/Subsérie	XXX	Informe a série/subsérie da nota fiscal
06	Data de Emissão	DD/MM/AAAA	Informe a data de emissão da nota fiscal
07	Valor da Nota Fiscal	99999999999,99	Informe o valor em Reais da nota fiscal de venda

Exemplo de linha válida:
9999999999999;88888888888888;202501;1234;A;01/01/2025;1000,00

Obs: Os campos deverão ser delimitados por ponto e vírgula ;". Certifique-se que o caractere delimitador ponto e vírgula ;" não faça parte das informações a serem prestadas dentro dos campos.

Crédito Presumido Arquivos da IN 419/2004 – Notas Fiscais de Transferência

Ordem	Campo	Formato	Descrição
01	CNPJ do Estabelecimento Beneficiado	99999999999999	Informe o CNPJ do estabelecimento beneficiado pela transferência
02	Período da Transferência	AAAAMM	Informe o ano e mês da transferência
03	Nº da Nota Fiscal	999999999	Informe o número da nota fiscal
04	Série/Subsérie	XXX	Informe a série/subsérie da nota fiscal
05	Data de Emissão	DD/MM/AAAA	Informe a data de emissão da nota fiscal
06	Valor da Nota Fiscal	99999999999,99	Informe o valor em Reais da nota fiscal de transferência

Exemplo de linha válida:
99999999999999;202501;1234;A;01/01/2025;1000,00

Obs: Os campos deverão ser delimitados por ponto e vírgula ;. Certifique-se que o caractere delimitador ponto e vírgula ; não faça parte das informações a serem prestadas dentro dos campos.

Livro de Apuração Sintético - R21

Ordem	Campo	Descrição
01	Tipo	Informe sempre "R21"
02	CNPJ do Declarante	Informe o CNPJ do contribuinte que está elaborando o PER/DCOMP, com 14 dígitos e sem formatação
03	CNPJ da Sucedita	Se o crédito for de uma empresa sucedida, informe o CNPJ da sucedida com 14 dígitos e sem formatação. Caso contrário, preencha com 14 espaços em branco
04	CNPJ do Estabelecimento Detentor do Crédito	Informe o CNPJ do estabelecimento detentor do crédito, com 14 dígitos e sem formatação
05	Ano de Apuração	Informe o ano de apuração no formato AAAA, que deve estar contido entre Termo Inicial e Termo Final
06	Mês de Apuração	Informe o mês de apuração no formato MM, que deve estar contido entre Termo Inicial e Termo Final
07	Forma de Apuração	Informe "0" (apuração mensal)
08	Existe Movimento no Período?	Informe "1" (Não) ou "2" (Sim). Se "1", os campos de 09 a 18 devem ser preenchidos com 0; Se "2", ao menos um dos campos de 09 a 18 deve ser maior que 0
09	Demonstrativo de Créditos - Por Entradas do Mercado Nacional	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos
10	Demonstrativo de Créditos - Por Entradas do Mercado Externo	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos
11	Demonstrativo de Créditos - Estorno de Débitos	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos
12	Demonstrativo de Créditos - Crédito Presumido	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos
13	Demonstrativo de Créditos - Créditos Extemporâneos	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos
14	Demonstrativo de Créditos - Demais Créditos	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos
15	Demonstrativo de Débitos - Por Saídas para Mercado Nacional	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos
16	Demonstrativo de Débitos - Estorno de Créditos	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos
17	Demonstrativo de Débitos - Ressarcimento de Créditos	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos
18	Demonstrativo de Débitos - Outros Débitos	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos

19	Delimitador de Registro	EOL (End of Line. CR+LF ou CRLF)
Exemplo de linha válida:		
R219999999999998888888888889999999999999920250402000000001000000000000000100000000000000001000000000000000010000000000000000100000		

Crédito Presumido (após o Período) - R22

Ordem	Campo	Descrição
01	Tipo	Informe sempre "R22"
02	CNPJ do Declarante	Informe o CNPJ do contribuinte que está elaborando o PER/DCOMP, com 14 dígitos e sem formatação
03	CNPJ da Sucedita	Se o crédito for de uma empresa sucedida, informe o CNPJ da sucedida com 14 dígitos e sem formatação. Caso contrário, preencha com 14 espaços em branco
04	CNPJ do Estabelecimento Detentor do Crédito	Informe o CNPJ do estabelecimento detentor do crédito, com 14 dígitos e sem formatação
05	Mês de Apuração	Informe o mês de apuração no formato MM
06	Ano de Apuração	Informe o ano de apuração no formato AAAA
07	Valor do Crédito	Informe o valor monetário com 14 dígitos, sem vírgula ou pontos. Acrescente zeros à esquerda para completar 14 dígitos. Os centavos correspondem aos dois últimos dígitos
08	Nº da Nota Fiscal	Informe o número da nota fiscal com 9 dígitos. Acrescente zeros à esquerda até completar 9 dígitos. Deve ser preenchido somente se detentor do crédito for estabelecimento filial. Caso contrário, preencha com 9 espaços em branco
09	Série/Subsérie	Informe a série/subsérie da nota fiscal com 3 caracteres. Preencha com espaços em branco à esquerda até completar 3 caracteres. Deve ser preenchido somente se detentor do crédito for estabelecimento filial. Caso contrário, preencha com 3 espaços em branco
10	Data de Emissão	Informe a data de emissão da nota fiscal no formato DDMMAAAA. Deve ser preenchido somente se detentor do crédito for estabelecimento filial. Caso contrário, preencha com 8 espaços em branco
11	Mês de Escrituração	Informe o mês de escrituração no formato MM, que deve estar contido entre Termo Inicial e Termo Final
12	Ano de Escrituração	Informe o ano de escrituração no formato AAAA, que deve estar contido entre Termo Inicial e Termo Final
13	Delimitador de Registro	EOL (End of Line. CR+LF ou CRLF)
Exemplo de linha válida: R229999999999999988888888888888999999999999901202400000000100000000000101201012024012025		

13. Histórico de alterações

06/02/2026	Versão inicial.
------------	-----------------